

**REUNIÃO
DO EXECUTIVO**

**MANDATO 2009-2013
ATA N.º 107
DE 30-08-2013**

ATA N.º 107
Mandato 2009-2013

Data da reunião ordinária: 30-08-2013

Local da reunião: Sala das reuniões da Câmara Municipal de Santarém

Início da reunião: 9,40 horas

Términus da reunião: 11,15 horas

Resumo diário da tesouraria: 29/08/2013.....6.748.005,45 €

Membros da Câmara Municipal que compareceram à reunião:

Presidente: Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves

Vereadores: Teresa Catarina Pereira Maia

António José da Piedade do Carmo

Maria Luisa Costa Ferreira Goes Féria

António Francisco Baptista Valente

Ludgero António de Jesus Mendes

João Miguel Silva Lucas

Responsável pela elaboração da ata:

Nome: Ivone Maria Delgado Matos Dantas da Silva

Cargo: Assistente Técnica

Faltas justificadas: João Francisco Ferreira Teixeira Leite e Maria Teresa Roque do Rosário Azoia

Faltas por justificar:

-----**ABERTURA DA ATA**-----

--- O **senhor Presidente** declarou aberta a reunião, eram nove horas e quarenta minutos, dando conhecimento da ausência dos senhores Vereadores João Teixeira Leite e Teresa Azoia na presente reunião. Submetidas pelo senhor Presidente à votação, foi deliberado, por unanimidade, justificar as faltas dos senhores Vereadores João Teixeira Leite e Teresa Azoia. -----

--- Seguidamente deu início ao “**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**”, prestando as seguintes informações: -----

--- **Um** - Deu conhecimento das decisões proferidas durante as últimas semanas de acordo com o número três do artigo sessenta e cinco da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro e das decisões tomadas sobre processos de obras -----

--- **Dois** - Em virtude de não constarem da ordem de trabalhos, o senhor Presidente solicitou aos senhores vereadores autorização para incluir na mesma os assuntos seguintes, não se tendo verificado qualquer oposição:-----

--- - **Medidas de gestão do mercado quinzenal** -----

--- - **Proposta de adjudicação para a Contratação de “Fornecimento de fruta e/ou hortícolas aos estabelecimentos de ensino do primeiro Ciclo do Ensino Básico no Ano letivo dois mil e treze/dois mil e catorze - Regime de fruta escolar** -----

--- - **Declaração de interesse público municipal para equipamento, localização de centro equestre** -----

--- O senhor **Vereador António Valente** proferiu a intervenção que a seguir se transcreve:-----

--- “Dada a relevância do tema e o respeito que merecem todos aqueles que, ainda, neste momento, combatem os incêndios que assolam o nosso país, vou, excecionalmente, proferir a minha intervenção de pé: -----

--- Quando arde uma folha ou um tronco, o país fica mais pobre. Sempre que se perde uma vida, somos todos nós que ficamos mais pobres e, este ano já são cinco! -----

--- Por detrás de cada bombeiro que morre, e não falando da vida que se perde para a qual não conseguimos encontrar uma escala de valores para a sua avaliação, não nos podemos esquecer que há um pai e uma mãe que perde um filho, há um filho que perde o pai ou a mãe, há uma família que perde um dos seus membros, há amigos que sofrem pela sua perda, há um país que perde um dos seus membros mais valiosos. -----

--- Este país não tem forma justa de pagar a estes homens e mulheres que estão a morrer na defesa do seu património, do património que é de todos, que é nosso. Curiosamente, a forma material que tem para o fazer, que é o vencimento, o faz de uma forma tão modesta que é conflagradora. -----

--- E, se me permitem, por vezes há incompreensões e, perdoem-me o pleonasma, incompreensões difíceis de perceber: ouvi há dois dias, na televisão, alguém dizer - e atenção que o desespero e a aflição das pessoas, por vezes, não justificam tudo -, numa atitude censurável que “Não foram os bombeiros que me tiraram daqui! Não foram os bombeiros que me salvaram! Foram os populares!”. -----

--- Então pergunto: E porque é que não haveriam de ser? Não temos todos a obrigação suprema de ajudar a salvar vidas? Porque haveria de ser um exclusivo dos bombeiros? Quem fez e quem divulgou uma afirmação desta natureza, deve de entender, por ventura, que os bombeiros estariam a descansar na praia ou em alguma esplanada. Mas, não! Estavam noutra lugar a pôr a sua vida em risco pelo bem comum. -----

--- Numa altura destas todos temos que ser solidários. E o que dirão, nestas alturas, aqueles que foram notificados para limparem os seus terrenos e encontram todas as lacunas possíveis na Lei para não o fazer? Será que, nestes casos, a “Lei Suprema” não é o bom-senso? Que dirá quem autoriza ou quem constrói, irresponsavelmente, sem autorização habitações junto à floresta ou até mesmo no seu interior? Que dirão esses numa altura destas? -----

--- Com esta pergunta, deixo aqui a minha solidariedade a todas as famílias de bombeiros, a todas as corporações de bombeiros que atualmente choram os seus entes queridos e num ato que poderão não entender ou poderá não ser o mais correto, mas que é a minha posição, hoje, darei o meu voto, mas não me irei pronunciar sobre qualquer

tema que for discutido nesta reunião de Câmara.” -----

--- Sob proposta do **senhor Presidente**, a Câmara deliberou, por unanimidade, exarar em ata um voto de pesar e guardar um minuto de silêncio em sinal de profundo respeito pelos bombeiros que faleceram, recentemente, no combate aos incêndios, prestando-lhes, assim, homenagem bem como às suas famílias. -----

--- Senhor **Vereador António Carmo – Um** - Proferiu a seguinte intervenção, intitulada “vender ilusões – onze”, que a seu pedido se transcreve na íntegra:-----

--- “Senhor Presidente Dr. Ricardo Gonçalves. -----

--- Na sua pessoa cumprimento o senhor Vice-Presidente, Dr. Ricardo Gonçalves e o senhor vereador, Dr. Ricardo Gonçalves, em qualquer destes cargos sempre com responsabilidades acrescidas na gestão do município de Santarém durante estes últimos dois mandatos.-----

--- Senhor Presidente, ao longo destes dois mandatos foram inúmeras as promessas efetuadas por esta maioria que nos governa e foram muito poucas as obras realizadas e as promessas concretizadas. Tenho vindo a recordar algumas das promessas não cumpridas, uma forma de recordar aos nossos munícipes as incongruências do Dr. Ricardo Gonçalves, que tanto prometeu mas que tão pouco realizou e que tão mal cuidou de Santarém nestes oito anos. -----

--- Hoje venho falar-vos da requalificação urbana da frente ribeirinha de Santarém, uma promessa apresentada e divulgada com pompa e circunstância, com muita energia e para cuidar bem de Santarém. -----

--- Esta maioria que o Dr. Ricardo Gonçalves lidera prometeu revolucionar a zona ribeirinha e tornar Santarém um dos melhores destinos turísticos do País e da Europa e passo a citar “A Câmara Municipal de Santarém prevê a construção de um dique para libertar a zona ribeirinha das cheias e transformá-la no grande Parque da Cidade. O projeto conta com um orçamento de noventa e seis milhões de euros, repartidos em investimentos públicos e privados, com uma área de intervenção de trezentos e cinquenta mil metros quadrados e um período de execução entre dois mil e sete e dois mil e catorze.” -----

--- Este é o exemplo da sua gestão, Dr. Ricardo Gonçalves, por muito que o senhor pretenda demonstrar que não esteve cá nestes últimos anos. Mas esteve. E esteve cá a vender ilusões como esta da requalificação da zona ribeirinha. E afinal o que fez o Dr. Ricardo Gonçalves na Ribeira de Santarém? Uma praia fluvial que custou aos cofres da autarquia mais de cem mil euros. A praia de Santarém, então apresentada como uma ideia inovadora desta maioria que nos tem governado. Uma praia fluvial que é um atentado ao meio ambiente. Uma praia fluvial que apenas durou uma época banear e que é bom recordarmos foi inaugurada já no mês de setembro. É esta a sua energia. É esta a forma de cuidar de Santarém. Foi por estas e por outras que a dívida da autarquia de Santarém duplicou durante a vossa gestão de cinquenta para mais de cem milhões de euros de dívida. -----

--- Senhor Presidente, Dr. Ricardo Gonçalves, os munícipes de Santarém já perceberam ao fim destes oito anos que foram enganados. Chega de palavras vãs, de justificar o injustificável. Afinal esta maioria nunca teve um projeto para Santarém, nunca se preocupou com uma verdadeira estratégia de crescimento e desenvolvimento para a cidade e para o concelho. -----

--- Esta é a verdadeira imagem da sua gestão em Santarém. -----

--- Dr. Ricardo Gonçalves, a população do concelho de Santarém não pode, no próximo ato eleitoral, deixar de olhar para si e de o penalizar pelas promessas não cumpridas.” ---

--- **Dois** – Aludiu ao facto de na empreitada de requalificação entre o Mercado Municipal e o Liceu, na Rua Trinta e Um de Janeiro, não terem sido previstos lugares para cargas e descargas. -----

--- Senhor **Vereador Ludgero Mendes – Um** – Subscreeveu a intervenção do senhor Vereador António Valente, formalmente subscrita através do voto de pesar pelos infaustos falecimentos de alguns que se deram por inteiro, na defesa do bem comum. Prosseguiu, referindo que, “para além do balanço que é negro e negativo, para além da evocação e da homenagem – que é sinal de que estamos vivos, que estamos atentos e preocupados – temos que saber extrair lições daquilo que acontece. Esta questão dos incêndios é uma questão muito séria, muito grave que tem efeitos nocivos em todas as

vertentes e não lhe consegue ver nenhum aspeto positivo, mas o que é verdade é que pela gravidade e pela expressão que assume, esta calamidade dos incêndios, que faz com que todos nós, em cada um dos patamares de intervenção que tenhamos, saibamos refletir e extrair consequências. Todos nós somos culpados. Os bombeiros que faleceram ou que estão feridos, não o estão inocentemente. Nós como cidadãos, como autarcas, como estado, nem sempre cumprimos os nossos deveres. A maioria dos bombeiros portugueses são amadores porque as cooperações profissionais, sapadores ou municipais, são uma minoria dos bombeiros que combate os fogos nesta época do ano. Referiu não fazer distinção entre sapadores, municipais ou voluntários, porque uma coisa que lhes é comum é a disponibilidade e a dádiva do seu sacrifício para a defesa de bens e pessoas incógnitos. Não perguntam o que é que está a arder ou de quem é o que está a arder, o que é preciso é ir apagar. Não perguntam quem é que está ferido, é preciso é ir assistir os feridos. São de um altruísmo e de uma generosidade perante a qual temos que nos curvar. -----

--- Todos nós somos corresponsáveis e culpados porque a sociedade empobreceu. Quando se faz uma campanha para angariação de sócios para uma corporação de bombeiros, a maior parte das pessoas recusa pagar um euro de quota para se fazer sócio de uma corporação de bombeiros. As autarquias, por constrangimentos de ordem financeira muitas vezes atrasam os pagamentos às corporações, embora seja feita e, sempre que há disponibilidade há logo a prioridade destas instituições. O Estado (transversal a todos bem como aos sucessivos governos, porque todos têm culpa no cartório), de uma forma generalizada, nunca se esquece de fazer cortes nos apoios às corporações de bombeiros, esquecendo-se que a maioria das viaturas de combate a incêndios são compradas com o esforço das próprias corporações ou das autarquias que têm as suas próprias corporações, muitas vezes mecenato e, poucas vezes do Estado, porque aquilo que a Autoridade de Proteção Civil coopera é, efetivamente, um aspeto mínimo em relação àquilo que é necessário. O nosso país está a conhecer uma alteração climática, com particular reflexo nas altas temperaturas e nos invernos muito prolongados e a falta de capacidade das corporações para prestarem a cooperação que

deveria ser, apesar de todos apostarem nisso, mas de facto nem sempre conseguem formar os seus bombeiros, com tempo e com a capacidade que seria necessária. -----

--- Esta homenagem que fazemos aos bombeiros, este justo reconhecimento, tem que ser analisado e refletido naquilo que todos nós, individual e institucionalmente, temos que dar de mais aos bombeiros porque não podemos assistir a que o ataque aos incêndios se venha a converter numa autêntica guerra civil, em que é raro o dia em que não morrem bombeiros ou ficam feridos. Não podemos consentir que isto aconteça, porque quem se dá por inteiro na defesa destas causas não pode ser tratado desta maneira. Cada um de nós e todos em conjunto tenhamos isto em presença e nos lembremos dos bombeiros no outono, no inverno e na primavera e não só no verão.”-----

--- **Dois** - Congratulou-se com a mensagem que o senhor Secretário de Estado, Sérgio Monteiro, trouxe aquando da sua visita à nossa cidade de que, em tempo útil mais próximo, irá ser reiniciada a monotorização das encostas de Santarém, na certeza de que este é um problema nacional, não é um problema exclusivo da Câmara Municipal de Santarém e é como tal que tem que ser atuado. Disse perceber, perfeitamente, que não existindo fundos disponíveis, nesta altura, terá que ser no Quadro Comunitário dois mil e catorze-dois mil e vinte que possam ser afetadas verbas para fazer intervenções concretas e objetivas. Também percebe, dados os constrangimentos do nosso país que não possa ser feita a intervenção “ótima”, mas que seja feita aquela que seja “possível” e aquela que preserve pessoas e bens, nas áreas de intervenção. Este é um problema que tem que ser entendido como uma causa nacional, porque se tivermos a fatalidade de haver uma catástrofe e em que a linha do norte seja afetada, o sul e o norte ficam desligados. Portanto, não se pode pensar que é uma questão local. Não havendo comboios na linha do norte, é uma relação que se paralisa entre o sul e o norte, é mais grave do que aquilo que se pode pensar. Nós estamos instalados numa zona sísmica grave e não estamos isentos de que isso possa vir a acontecer.-----

--- Nós temos que atacar na emergência para evitar catástrofes, mas não podemos perder de vista aquilo que é mais importante e estratégico para o concelho que é o desvio da linha férrea daquele traçado.-----

--- **Três** – Endereçou convite a todos para assistirem aos eventos que se irão realizar no âmbito do Festival Internacional de Folclore e agradeceu à Câmara Municipal de Santarém e à Viver Santarém – Sociedade de Cultura, Desporto, Turismo e Gestão Urbana de Santarém, EM, SA o apoio que puderam assegurar para a realização do festival. -----

--- **Senhor Presidente – Um** - Em resposta ao senhor Vereador António Carmo disse não falar na questão do empréstimo uma vez que já foi falado em reunião de Câmara. ---

--- Aludiu a algumas obras que foram feitas na Ribeira de Santarém, nomeadamente, na igreja de Santa Cruz, o parque de estacionamento, a forma difícil como se conseguiu ultrapassar o problema que era a Casa da Portagem.-----

--- **Dois** - Mencionou ter sido informado de que a monotorização das barreiras começa na próxima semana, no dia dois de setembro e irá ser realizado pelo Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC), e informou que o senhor Secretário de Estado referiu que após esta monotorização a intervenção irá ser efetuada com fundos comunitários e irá durar vários anos.-----

--- O desvio da linha do Norte é fundamental, foi algo que também esteve prometido e recordou as palavras do Ministro Mário Lino que referiu que em dezembro de dois mil e doze a linha do norte já estaria alterada, no entanto, as condições do país alteraram-se e, no momento, o mais importante é a salvaguarda de pessoas e bens.-----

--- Independentemente do partido que venha a ganhar as eleições autárquicas o próximo executivo não se deve esquecer deste assunto porque o desvio da linha do norte é muito importante quer para a Ribeira de Santarém quer para trazer uma nova vertente de futuro para outra zona da cidade. -----

--- Findo o período de “Antes da Ordem do Dia”, deu-se início ao “**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**”:------

-----**LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES**-----

--- **LOTEAMENTOS**-----

--- De **JOSÉ GERALDES PINTO**, residente na Rua Almirante Barroso, número cinquenta e seis, município de Lisboa, solicitando cancelamento da hipoteca dos lotes

cinco a dez, referentes ao loteamento de uma propriedade sita no lugar de Graíno, freguesia de Várzea, deste município, licenciada pelo alvará número três/dois mil e nove.

--- Pela **Divisão de Planeamento e Urbanismo**, foi prestada uma informação que aqui se dá por reproduzida, ficando cópia anexa à presente ata (documento I), dela fazendo parte integrante. -----

--- Também o **Diretor do Departamento Técnico de Gestão Territorial** informou o seguinte: -----

--- “Visto. Concordo com a informação técnica. À consideração do Sr. Vereador do Urbanismo a libertação dos lotes hipotecados, de cinco a dez inclusive, sujeita a deliberação camarária.” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, autorizar a libertação da hipoteca dos lotes cinco a dez, de acordo com as informações técnicas emitidas. -----

--- De **ROVENFER – GESTÃO DE EMPRESAS, COMPRA E VENDA, LIMITADA**, com sede na Rua do Lameiro, Alcabideche, solicitando a redução do valor da garantia bancária existente como caução para a execução das obras de urbanização referentes ao loteamento de uma propriedade sita no lugar de Fonte do Amigo, freguesia de Pernes, deste município, licenciado pelo alvará número um/dois mil e seis.-----

--- Pela **Divisão de Planeamento e Urbanismo** foi prestada uma informação que aqui se dá por reproduzida, ficando cópia anexa à presente ata (documento II), dela fazendo parte integrante. -----

--- Também pelo **Chefe da Divisão de Planeamento e Urbanismo**, foi informado o seguinte: -----

--- “De acordo com a informação técnica proponho que se informe o promotor do auto de vistoria (recepção provisória das infraestruturas), para que se pronuncie em trinta dias.

--- Proponho deliberação de redução da garantia bancária para realização coerciva das obras de urbanização, devendo permanecer caucionado duzentos e um mil oitocentos e setenta e cinco euros e oitenta e sete cêntimos (nova garantia bancária).”-----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, autorizar a redução do valor da garantia bancária para o valor de duzentos e um mil oitocentos e setenta e cinco euros e oitenta e

sete cêntimos, em face das informações atrás transcritas.-----

--- De **VPLS – CONSTRUÇÃO E IMOBILIÁRIA, LIMITADA**, com sede na Rua do Chouso, número nove, Chainça, solicitando a redução do valor da garantia bancária existente como caução para a execução das obras de urbanização referentes ao loteamento de uma propriedade sita na Quinta do Mergulhão, freguesia de São Nicolau, nesta cidade, licenciada pelo alvará número dois/dois mil e nove.-----

--- Pela **Divisão de Planeamento e Urbanismo**, foi prestada uma informação que aqui se dá por reproduzida, ficando cópia anexa à presente ata (documento III), dela fazendo parte integrante. -----

--- Ainda, pelo **Chefe da Divisão de Planeamento e Urbanismo**, foi informado o seguinte:-----

--- “De acordo com a informação técnica proponho que se delibere pela redução da garantia bancária, permanecendo caucionado o valor de trinta e oito mil seiscentos e doze euros e setenta e dois cêntimos, até à receção definitiva. -----

--- Com conhecimento ao promotor do auto de vistoria para que se conclua o procedimento reclamado e informe a Câmara, para que se efetive a receção provisória das obras de urbanização.”-----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, autorizar a redução da garantia bancária para o valor de trinta e oito mil seiscentos e doze euros e setenta e dois cêntimos, em face das informações atrás transcritas.-----

--- **DECLARAÇÃO**-----

--- De **DIOGO FILIPE PEREIRA SOARES BARROS CASTANHEIRA**, residente em Casal Oliveira do Cabo, Quinta das Figueiras, Freguesia de Póvoa da Isenta, deste município, apresentando pedido de declaração de interesse público municipal para equipamento, localização de centro equestre (espaço lúdico/educativo), no lugar de quinta das figueiras, freguesia da sua residência.-----

---Pelo **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística** foi informado o seguinte:-----

---“Pretende-se a instalação de Centro Equestre (constitui processo zero um-dois mil e doze/cento e um, liminarmente rejeitado), aproveitando infraestruturas e edificações

existentes, em local classificado no regulamento do Plano Diretor Municipal como Agroflorestal, na Reserva Agrícola Nacional (RAN). -----

---Sobre esta pretensão, foi emitido parecer desfavorável da ERRALVT (entidade que tem jurisdição sobre a RAN), nos termos do artigo vinte e três do Decreto-lei número setenta e três/dois mil e nove, de trinta e um de março, admitindo, no entanto, possibilidade de viabilização desde que acionada a prerrogativa do relevante interesse público, preconizado no artigo vinte e cinco do referido diploma legal (folha onze – constante do processo). -----

---Nota: Tratando-se de uma pretensão classificada como “equipamento desportivo especializado” afeta ao regime da Reserva Agrícola Nacional (RAN), da análise do Decreto-lei número setenta e três/dois mil e nove, de trinta e um de março que aprova o regime da RAN - Reserva Agrícola Nacional, verifica-se que no artigo vinte e um que se refere às Ações Interditas não são mencionados estes equipamentos. No entanto, o Plano Diretor Municipal em vigor, pela análise do Anexo II – Quadro de compatibilidades, verifica-se a incompatibilidade daquele uso em áreas afetadas ao regime da RAN - Reserva Agrícola Nacional. Uma vez que o regime da RAN - Reserva Agrícola Nacional é de hierarquia superior ao Plano Diretor Municipal, e dado que o primeiro não é explícito quanto à interdição ou autorização deste uso em área de RAN - Reserva Agrícola Nacional, por via da presente declaração poderá a pretensão ser viável, após alteração do regulamento do PDM - Plano Diretor Municipal (nomeadamente Quadro Anexo II), regime abreviado, por adaptação ao Decreto-lei número setenta e três/dois mil e nove, de trinta de março, já em preparação (na agenda, para deliberação). -----

---Considerando a dimensão, propósito e especificidade da atividade já desenvolvida (perfeitamente justificada e enquadrada no espaço rural), a potenciar pela instalação do equipamento preconizado, conforme se encontra comprovado na memória descritiva apensa ao processo, existem todas as condições para reconhecer a validade da pretensão deliberando-se pelo reconhecimento do interesse público municipal, a sujeitar a ratificação da Assembleia Municipal, suporte para a emissão de declaração, nos termos requeridos.” -----

---A Câmara deliberou por unanimidade, considerar de interesse público municipal a instalação do equipamento em causa, em face da informação atrás transcrita, remetendo-se o assunto para a Assembleia Municipal nos termos da Lei. -----

--- **LICENCIAMENTOS DIVERSOS** -----

--- Foram presentes os pedidos de licenciamento, a seguir indicados, para ratificação dos despachos do senhor Presidente da Câmara Municipal que isentaram do pagamento de taxas das licenças especial de ruído e de utilização: -----

--- De **ARCA – ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE ALCANEDE**, com sede na Rua da Arca, número quinze, na Vila e freguesia de Alcanede, deste Município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído para realização de festejos anuais, na vila e freguesia da sua sede. – Ratificação do despacho do senhor Presidente de vinte de agosto de dois mil e treze.-----

--- De **CENTRO DE CONVÍVIO, CULTURA E DESPORTO DE ABITUREIRAS**, com sede na Rua Furriel Vitor José Correia Pestana, número cinco B, no lugar e freguesia de Abitureiras, deste município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para realização de festival do caracol, no lugar e freguesia da sua sede. – Ratificação do despacho do Sr. Presidente de trinta e um de julho de dois mil e treze. -

--- De **CENTRO CULTURAL E RECREATIVO ARNEIRENSE**, com sede na Praça vinte de janeiro, número dezassete, no lugar e freguesia de Arneiro das Milhariças, deste município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para realização de arraial popular, no lugar e freguesia da sua sede. – Ratificação do despacho do Senhor Presidente de trinta de julho de dois mil e treze. -----

--- De **CENTRO SOCIAL DE APOIO TERCEIRA IDADE DE CASÉVEL**, com sede no lugar de Comenda, freguesia de Casével, deste município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para realização de festas populares, no lugar de Comenda, freguesia de Casével, deste município. – Ratificação do despacho do Senhor Presidente de vinte e nove de julho de dois mil e treze. -----

--- De **CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DE PÉ DA PEDREIRA**, com sede na Rua Cinco de Outubro, no lugar de Pé da Pedreira, freguesia de Alcanede, deste

município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído para realização de festejos anuais, no lugar e freguesia da sua sede. – Ratificação do despacho do senhor Presidente de vinte e nove de julho de dois mil e treze. -----

--- De **COMISSÃO DE FESTAS DE VALE DE FIGUEIRA**, com sede na Rua Dr. Victor Hugo Semedo, na vila e freguesia de Vale de Figueira, deste município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído para realização de festa do caracol, no Largo do Poço da Pereira, freguesia da sua sede. – Ratificação do despacho do senhor Presidente de vinte e três de agosto de dois mil e treze.-----

--- De **RANCHO FOLCLÓRICO DE VIEGAS**, com sede na Rua de Santo Estevão, no lugar de Viegas, freguesia de Alcanede, deste município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para realização de festa popular, no lugar e freguesia da sua sede. – Ratificação do despacho do senhor Presidente de treze de agosto de dois mil e treze. -----

--- De **TEATRO CLUB RIBEIRENSE**, com sede no Largo José Vitorino de Carvalho, número dez, freguesia de Santa Iria da Ribeira de Santarém, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para realização de Festa Nossa Senhora da Saúde, no lugar e freguesia da sua sede. – Ratificação do despacho do senhor Presidente de vinte e nove de julho de dois mil e treze.-----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar os despachos em causa, que isentaram do pagamento de taxas referentes às licenças especial de ruído e de utilização para realização das diversas atividades nos dias solicitados, nos termos do número três do artigo sessenta e oito, do Decreto-lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei número cinco A/dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

OUTRAS DELIBERAÇÕES

--- CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL NO ÂMBITO DO CONTRATO DE EMPREITADA REFERENTE À "REMODELACÃO DA ESTRADA NACIONAL TRÊS-CINCO - EIXO ESTRUTURANTE DA ESTRADA DA ESTAÇÃO" – RATIFICAÇÃO -----

--- Pelo senhor **Chefe da Divisão Jurídica** foi presente a informação número duzentos e sessenta e três, de vinte e sete do corrente mês, do seguinte teor:-----

--- “Considerando que:-----

--- Um. Na sequência da nossa informação número duzentos e trinta e um, de vinte e nove de julho de dois mil e treze, subordinada ao assunto identificado em epígrafe, o Executivo Municipal, em reunião ordinária de um de agosto de dois mil e treze, deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

--- “... autorizar a cessão da posição contratual da empreitada de *“Remodelação da Estrada Nacional número três-cinco - Eixo Estruturante da Estrada da Estação”*. -----

--- *Mais foi deliberado que a validade da presente deliberação fique condicionada à apresentação da caução por parte da empresa Encobarra - Engenharia, S.A. (no mesmo valor que foi inicialmente exigido ao consórcio cedente, ou seja, no montante de cinquenta e nove mil novecentos e noventa e quatro euros e quarenta e dois cêntimos) e à apresentação do Plano de Segurança e Saúde (PSS), com inerente e posterior liberação da garantia bancária (número duzentos e oitenta e quatro/dois mil e onze-S, do Banco BPN, no montante de cinquenta e nove mil novecentos e noventa e quatro euros e quarenta e dois cêntimos) prestada pelo consórcio Asibel Construções, S.A. e Asibetumes Obras Públicos, S.A.. (sic);-----*

--- Dois. Por intermédio do ofício número onze mil quatrocentos e quarenta e nove, de seis de agosto de dois mil e treze, em anexo, o Município de Santarém notificou o consórcio composto pelas empresas Asibel - Construções, S.A. e Asibetumes - Obras Públicas, S.A., do teor da deliberação do Executivo Municipal de um de agosto de dois mil e treze, supra mencionada, por via da qual foi aceite a cessão da posição contratual, dando-lhe prazo de cinco dias úteis para envio do contrato de cessão da posição contratual outorgado com a empresa Encobarra - Engenharia, S.A.; -----

--- Três. Por via desse ofício, foi ainda informado o consórcio de que a liberação da caução anteriormente prestada (mencionada na deliberação), ocorreria apenas no momento da entrega da nova caução, e do PSS, pela empresa Encobarra - Engenharia, S.A.;-----

ATA N.º 107
Mandato 2009-2013
Reunião de 30 de agosto de 2013

--- Quatro. No dia treze de agosto de dois mil e treze, dentro do prazo estipulado, conforme se alcança do documento com registo de entrada no Município de Santarém com o número vinte e quatro mil quinhentos e quarenta e três, a empresa entregou, em mão, o contrato de cessão da posição contratual;-----

--- Cinco. No dia seis de agosto de dois mil e treze, por intermédio do ofício número onze quatrocentos e quarenta e nove, (de seis de agosto de dois mil e treze), em anexo, o Município de Santarém notificou a empresa Encobarra - Engenharia, S.A., do teor da deliberação do Executivo Municipal de um de agosto de dois mil e treze supramencionada, por via da qual foi aceite a cessão da posição contratual, dando-lhe prazo de dez dias úteis para prestar caução no montante de cinquenta e nove mil novecentos e noventa e quatro euros e quarenta e dois cêntimos) e apresentar Plano de Segurança e Saúde (PSS);-----

--- Seis. No dia treze de agosto de dois mil e treze, dentro do prazo estipulado, conforme se alcança do dossier com registo de entrada no Município de Santarém com o número vinte e quatro mil quinhentos e quarenta, a empresa entregou, em mão, a garantia bancária número 962300488011771, datada de sete de agosto de dois mil e treze, emitida pelo Banco Santander Totta, S.A, no montante de cento e dezanove mil novecentos e oitenta e oito euros e oitenta e quatro cêntimos, assim como o PSS, datado de doze de agosto de dois mil e treze; -----

--- Sete. O montante da garantia bancária caução apresentada pela empresa Encobarra - Engenharia, S.A. é o dobro do exigido (i.e. corresponde a dez por cento ao invés dos cinco por cento exigidos), facto que reforça as garantias do Município de Santarém; -----

--- Oito. O consórcio (Asibel - Construções, S.A. e Asibetumes Obras Públicas, S.A.), assim como a empresa Encobarra - Engenharia, S.A., deram integral cumprimento às condições impostas na deliberação do Executivo Municipal de um de agosto de dois mil e treze, mediante a entrega, dentro dos prazos estipulados, dos documentos exigidos, essa deliberação torna-se definitiva, eficaz e executória.-----

--- Assim, em função do antedito e em conformidade com as orientações emanadas do Tribunal de Contas no âmbito da cessão da posição contratual, sugerem-se os seguintes

procedimentos: -----

--- a) Submissão a reunião do Executivo Municipal da minuta do contrato de cessão de créditos (contrato tripartido) para eventual aprovação (minuta em anexo); -----

--- b) Após aprovação dessa minuta, inerente assinatura do contrato, averbamento da cessão da posição contratual no contrato de empreitada número doze/dois mil e onze, publicitação da cessão da posição contratual no www.base.gov e na plataforma de contratação em uso na Autarquia, com posterior remessa ao Tribunal de Contas de todo o procedimento administrativo referente à cessão da posição contratual.”-----

--- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por unanimidade, concordar com os procedimentos sugeridos na informação atrás transcrita, aprovando os termos da minuta do contrato de cessão de créditos, a celebrar entre o Município de Santarém, o Conselho de Administração das sociedades anónimas Asibel – Construções, S.A. e Asibetumes – Obras Públicas, S.A. e o Conselho de Administração da Sociedade anónima Encobarra – Engenharia, S.A., que aqui se dá por reproduzida, ficando cópia anexa à presente ata (documento IV), dela fazendo parte integrante. -----

--- **OFERTA DE MATERIAL - DIVERSAS ENTIDADES – RATIFICAÇÃO** -----

--- Pelo **Gabinete de Apoio Pessoal (Relações Públicas e Comunicação)** foi presente a informação número trezentos e trinta e sete, de trinta do mês findo, do seguinte teor: ----

--- “Considerando que esta autarquia recebeu vários pedidos de material para oferecer, que abaixo se discriminam:-----

--- - Trezentas T-shirts logótipo - adulto, no valor de novecentos euros, para oferta ao Grupo Vespas das Comeiras, para oferta aos participantes do quarto passeio:-----

--- - Setenta T-shirts logótipo - adulto, no valor de duzentos e dez euros, e trinta T-shirts MOBI-E, solicitados pela Comissão de Festas de Pé da Pedreira; -----

--- - Sete livros "As Muralhas de Santarém", no valor de cento e dezasseis euros e quarenta e um cêntimos, solicitados pelo Rancho Folclórico de Alcanhões, para oferta aos Grupos Folclóricos participantes no Festival Nacional de Folclore, a realizar a vinte e sete de julho;-----

--- - Cinco livros "As Muralhas de Santarém", no valor de oitenta e três euros e quinze

cêntimos, solicitados pelo Rancho Folclórico de Vale de Figueira, para oferta aos Grupos Folclóricos participantes no Festival Nacional de Folclore, a realizar a três de agosto; ---

--- - Um livro "As Muralhas de Santarém", no valor de dezasseis euros e sessenta e três cêntimos, solicitado pela Junta de Freguesia de Alcanhões, para oferta ao orador da Palestra sobre Técnicas de Produção de Vinhos; -----

--- - Um livro "Da Feliz Lusitânia aos Confins da Amazónia", uma coleção postais da marca, um saco pequeno, um marcador, no valor de vinte e seis euros e dois cêntimos, para oferta ao Prefeito de Cantanhede do Brasil - visita oficial da Comitiva de Cantanhede do Brasil - dois de agosto;-----

--- - Cinco livros "Foral Antigo de Santarém", cinco marcadores de livros, cinco sacos pequenos, no valor de setenta e oito euros e sessenta e cinco cêntimos, para oferta aos Membros da Comitiva de Cantanhede do Brasil - dois de agosto; -----

--- Considerando que houve entendimento superior de se fornecerem os referidos materiais, sugere-se que seja concedido um apoio enquadrado na alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove de dezoito de setembro, alterada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro, devendo a presente informação ser sujeita à próxima reunião do executivo municipal, para ratificação/deliberação.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente de nove do corrente mês que concordou com a oferta de diverso material a várias instituições, conforme preconizado na informação atrás transcrita.-----

--- **OFERTA DE MATERIAL - UNIÃO DAS MISERICÓRDIAS - RATIFICAÇÃO** -----

--- Pelo **Gabinete de Apoio Pessoal (Relações Públicas e Comunicação)** foi presente a informação número trezentos e trinta e seis, de vinte e nove do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Decorreu em Santarém, a homenagem ao forcado Nuno Carvalho, durante a corrida de toiros da União das Misericórdias, assim foi efetuada a oferta de: -----

--- - Um livro "A Feira a Preto e Branco", -----

- - Um saco papel vermelho. -----
- Sugere-se que, ao abrigo da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove de dezoito de setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro, devendo a presente informação ser sujeita à próxima reunião do executivo municipal para ratificação.”-----
- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente de cinco do corrente mês que concordou com a oferta de um livro “A Feira a Preto e Branco” e um saco de papel vermelho na homenagem ao Forcado Nuno Carvalho, durante a corrida de Toiros da União das Misericórdias.-----
- **OFERTAS DE MATERIAL A DIVERSAS ENTIDADES – RATIFICAÇÃO** ---
- Pelo **Gabinete de Apoio Pessoal (Relações Públicas e Comunicação)** foi presente a informação número trezentos e trinta e oito, de vinte do corrente mês, do seguinte teor: -
- “Considerando que esta autarquia recebeu vários pedidos de material para oferecer, que abaixo se discriminam:-----
- - cinquenta bolsas oferta “Capital do Gótico”, no valor de vinte e três euros, para os Festejos Anuais do Secorio; -----
- - setenta esferográficas, no valor de vinte e quatro euros e cinquenta cêntimos, para oferta aos participantes do BTT da Romeira; -----
- - cinco livros "As Muralhas de Santarém", no valor de oitenta e três euros e quinze cêntimos, solicitados pelo Rancho Folclórico de Viegas, para oferta aos grupos folclóricos participantes no Festival Nacional de Folclore, a realizar a dezassete de agosto; -----
- - seis livros "As Muralhas de Santarém", no valor de noventa e nove euros e setenta e oito cêntimos, solicitados pelo Rancho Folclórico da Ribeira de Santarém, para oferta aos Grupos Folclóricos participantes no XXVII Festival de Folclore Rio Tejo dois mil e treze, a realizar a vinte e quatro de agosto; -----
- - nove livros "A Feira a Preto e Branco", nove sacos papel marca, no valor de noventa e quatro euros e catorze cêntimos, para oferta aos grupos folclóricos participantes no Festival Internacional de Folclore "Celestino Graça" a realizar de quatro

a nove de setembro;-----

--- Considerando que houve entendimento superior de se fornecerem os referidos materiais, sugere-se que seja concedido um apoio enquadrado na alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove de dezoito de setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro, devendo a presente informação ser sujeita à próxima reunião do executivo municipal, para ratificação/deliberação.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente de vinte e sete do corrente mês que concordou com a oferta de diverso material a várias instituições, conforme preconizado na informação atrás transcrita.-----

--- **OFERTA DE LIVROS - CENTRO INVESTIGAÇÃO PROFESSOR DOUTOR JOAQUIM VERÍSSIMO SERRÃO** -----

--- Pelo **Serviço Municipal de Bibliotecas, Arquivo e Património Cultural** foi presente a informação número cinquenta e oito, de trinta e um do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “O Serviço Municipal de Bibliotecas Arquivo e Património Cultural recebeu um pedido proveniente do Centro de Investigação Professor Doutor Joaquim Veríssimo Serrão no sentido da autarquia poder ofertar aos conferencistas das Assembleias de Investigadores as seguintes obras: -----

--- • dois exemplares "Candidatura de Santarém a Património Mundial" , volume III (valor unitário sessenta e dois euros e trinta e cinco cêntimos) - oferta Magistrados da Associação Forense. -----

--- • três exemplares do livro "Foral de Santarém" (valor unitário cem euros) - oferta conferencistas Associação Forense. -----

--- • uma coleção, Volumes I - III "Candidatura de Santarém a Património Mundial" (valor unitário sessenta e dois euros e trinta e cinco cêntimos) - oferta Professor Doutor Agonia Pereira. -----

--- Considerando que ao abrigo da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove de dezoito de setembro, que estabelece o quadro de competências assim como o regime

jurídico de funcionamento dos órgãos dos Municípios e das Freguesias bem como as alterações subsequentes, a presente informação seja submetida a reunião de câmara para deliberação para que, caso seja aprovado, possa o Serviço Municipal de Bibliotecas, Arquivo e Património Cultural disponibilizar nos moldes deliberados.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente de cinco do corrente mês, que concordou com a oferta de diversos livros aos conferencistas das Assembleias de Investigadores, solicitada pelo Centro de Investigação Professor Doutor Joaquim Veríssimo Serrão. -----

--- **OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA - GRUPO DE DADORES DE SANGUE DE PERNES - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA – RATIFICAÇÃO**-----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número oitocentos e quatro, de um do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Relativamente ao pedido formulado pelo Grupo Dadores de Sangue de Pernes a solicitar autorização para ocupar o espaço público, no Largo do W Shopping, nos próximos dias oito e nove de agosto, das quinze às vinte horas, com uma unidade móvel do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP (IPST), para a recolha de sangue, informa esta Secção de Receitas que não existe nenhum pedido para o mesmo dia e local, devendo o mesmo ser enviado ao Departamento Técnico e Gestão Territorial, para emissão de parecer. -----

--- Tendo em conta a natureza do pedido, informo que a taxa de ocupação de espaço público, é de noventa euros, (alínea a) número cinco, artigo vinte e três do capítulo VII) estando a isenção prevista nos artigos vinte e um conjugado com o vinte e um-A do Regulamento Geral de Taxas do Município de Santarém. -----

--- Sugere-se desta forma, que eventualmente a senhora Vereadora Catarina Maia autorize a respetiva isenção de ocupação do espaço público, devendo posteriormente ser sujeito a conhecimento do senhor Presidente da Câmara Municipal, com proposta de agendamento para ratificação da isenção de taxas, em Reunião do Executivo Municipal, nos termos da alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove de dezoito de setembro, alterada pela Lei número

cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente de nove do corrente mês, isentando o Grupo de Dadores de Sangue de Pernes, do pagamento das taxas de ocupação da via pública, referentes à instalação de uma unidade móvel para recolha de sangue, no Largo W Shopping, nos dias oito e nove do corrente mês. -----

--- **OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA - CONSERVATÓRIO DE MÚSICA DE SANTARÉM - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS** -----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número oitocentos e um, de vinte e nove do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Relativamente ao pedido que formulado pelo Conservatório de Música de Santarém, a solicitar autorização para ocupar o espaço público, no próximo dia treze de setembro, pelas vinte e um horas, no Largo do Seminário para comemorem a abertura do ano lectivo dois mil e treze/dois mil e catorze, informa esta Secção de Receitas que não existe nenhum pedido para o mesmo dia e local, tendo o mesmo já informação favorável da Divisão Espaços Públicos e Ambiente, datada de vinte e seis de julho de dois mil e treze. -----

--- Tendo em conta a natureza do pedido, informo que a taxa de ocupação de espaço público, por metro quadrado e por dia é de um euro e oitenta cêntimos, estando a isenção prevista nos artigos vinte e um conjugado com o vinte e um-A do Regulamento Geral de Taxas do Município de Santarém. -----

--- Sugere-se desta forma, que eventualmente a senhora Vereadora Catarina Maia autorize a respetiva isenção de ocupação do espaço público, devendo posteriormente ser sujeito a conhecimento do senhor Presidente da Câmara Municipal, com proposta de agenciamento para ratificação da isenção de taxas em reunião do Executivo Municipal, nos termos da alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove de dezoito de setembro, alterada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar o Conservatório de Música de

Santarém do pagamento das taxas de ocupação da via pública referentes à realização de um concerto no Largo do Seminário, no próximo dia treze de setembro, às vinte e uma horas, para comemorarem a abertura do ano letivo dois mil e treze/dois mil e catorze. ---

--- **OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA - ASPA - ASSOCIAÇÃO SCALABITANA DE PROTECÇÃO DE ANIMAIS - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS** -----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número setecentos e setenta e sete, de dezoito do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Relativamente ao pedido formulado pela ASPA – Associação Scalabitana de Protecção de Animais, a solicitar a ocupação do espaço público e isenção de taxas, no Jardim da Liberdade, no dia cinco de outubro do corrente ano, das dez às dezanove horas, para promoverem, no âmbito do Dia Mundial do Animal, uma campanha de adoção de animais e ação de sensibilização para o abandono dos mesmos, informo que esta Secção de Receitas não vê qualquer inconveniente na referida autorização, desde que o mesmo seja submetido ao Departamento Técnico de Gestão Territorial, para emissão de parecer. -----

--- No que diz respeito ao pedido de isenção do pagamento de taxa de ocupação do espaço público, no valor de seiscentos e trinta euros (número cinco, artigo vinte e três capítulo VII), informo que por se tratar de uma entidade sem fins lucrativos, a isenção ou redução em cinquenta por cento, está prevista na alínea a), do número dois do artigo vinte e um, conjugado com vinte e um-A do capítulo IV do Regulamento e Tabela de Taxas deste Município.-----

--- Sugere-se, desta forma, que eventualmente a senhora Vereadora Catarina Maia autorize a isenção do pedido de ocupação do espaço público, devendo posteriormente ser sujeito a conhecimento do senhor Presidente da Câmara Municipal, com proposta de agendamento para **ratificação da isenção ou redução de cinquenta por cento** da taxa, em reunião do Executivo Municipal, nos termos da alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove de dezoito de setembro, alterada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar a ASPA - Associação Scalabitana de

Proteção de Animais, do pagamento das taxas de ocupação da via pública, no jardim da Liberdade, no próximo dia cinco de outubro, para promoverem, no âmbito do Dia Mundial do Animal, uma campanha de adoção de animais e ação de sensibilização para o abandono dos mesmos.-----

--- **PUBLICIDADE - PROCESSO CINQUENTA E QUATRO/DOIS MIL E TREZE - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS**-----

--- Na sequência de carta do **Centro de Apoio à Família**, solicitando a isenção do pagamento das taxas de ocupação da via pública, referentes à afixação de publicidade em viatura, pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número oitocentos e quarenta e um, de oito do corrente mês, do seguinte teor:-----

--- “Relativamente ao assunto acima mencionado, e na sequência de receção dos estatutos da entidade em causa, refira-se que foi o dito documento entregue para que fosse apreciada uma eventual isenção de pagamento de taxas de publicidade, ao abrigo do exposto no artigo número vinte e um-A, número dois, alínea b), do Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município.-----

--- Atentos ao acima exposto, sugere-se que seja a pretensão sujeita a deliberação do Executivo Municipal, colocando-se à consideração superior o envio do processo àquele órgão.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar o Centro de Apoio à Família, do pagamento das taxas de ocupação da via pública referentes à afixação de publicidade em viatura.-----

--- **REFEIÇÕES ESCOLARES - ANO LETIVO DOIS MIL E NOVE/DOIS MIL E DEZ - TERESA MARGARIDA GALVÃO COSTA - ANULAÇÃO DE VALORES EM DÉVIDA**-----

--- Pela **Divisão de Ação Social e Saúde** foi presente a informação número duzentos e trinta e um, de vinte e seis o mês findo, do seguinte teor:-----

--- “Dando cumprimento ao despacho superior na informação número quinhentos e setenta e um/dois mil e treze de vinte e três de maio, relativo à falta de pagamento do fornecimento de refeições escolares no total de **vinte euros e quarenta e quatro**

cêntimos do educando **Tomás Costa Cardigos**, venho expor o seguinte: -----

--- Dos contactos telefónicos efetuados com a equipa do Instituto de Segurança Social, e a com a Junta de Freguesia de São Nicolau, informaram-me que este agregado familiar atualmente não se encontra a residir na Praceta Defensores da Pátria número seis, quarto andar direito, emigraram para o Luxemburgo.” -----

--- A Câmara, em face da informação atrás transcrita, deliberou, por unanimidade, proceder à anulação do valor referente ao fornecimento de refeições a Tomás Costa Cardigos, no ano letivo dois mil e nove/dois mil e dez, no montante total de vinte euros e quarenta e quatro cêntimos.-----

--- **REFEIÇÕES ESCOLARES - ANO LETIVO DOIS MIL E DOZE/DOIS MIL E TREZE - INÊS CATARINA MARQUES DE ALMEIDA - ANULAÇÃO DE VALORES EM DÍVIDA**-----

--- Pela **Divisão de Ação Social e Saúde** foi presente a informação número duzentos e vinte e oito, de vinte e seis do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “Dando cumprimento ao despacho superior na carta de Inês Catarina Marques de Almeida, relativa à falta de pagamento do fornecimento de refeições escolares e prolongamento escolar da sua educanda Yasmin Melânia Almeida Silva, no total de duzentos e cinquenta e seis euros e cinquenta cêntimos, venho expor o seguinte: -----

--- Nos contactos telefónicos efetuados com as diversas entidades, as informações obtidas, corroboram o que foi já informado pela Chefe de Divisão da Educação.-----

--- O montante em dívida deve-se ao incumprimento na entrega de comprovativo de obtenção do benefício de Escalão A.-----

--- Relativamente à troca de informação com a equipa Rendimento Social de Inserção, foi possível saber que o processo se encontra suspenso desde abril de dois mil e treze, para início de trabalho.-----

--- No entanto conforme informação da equipa de Ação Social do Instituto de Segurança Social, verifica-se que a munícipe auferia uma pensão de alimentos de cento e cinquenta euros por mês e vai efetuando alguns trabalhos a recibo verde, recebendo apenas quando concretiza trabalho.-----

--- Observando as informações obtidas e atrás referidas, constata-se ser um agregado familiar cujos rendimentos são insuficientes. -----

--- De acordo com os dados obtidos e constantes no relatório, coloca-se à consideração superior a autorização do pedido de perdão dos valores em dívida.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, proceder à anulação do valor referente ao fornecimento de refeições a Yasmin Melânia Almeida Silva, no ano letivo dois mil e doze/dois mil e treze, no montante total de duzentos e cinquenta e seis euros e cinquenta cêntimos. -----

--- **REFEIÇÕES ESCOLARES - ANO LETIVO DOIS MIL E DOZE/DOIS MIL E TREZE - MARIA DO CÉU OLIVEIRA - ANULAÇÃO DE VALORES EM DÍVIDA** -----

--- Pela **Divisão de Ação Social e Saúde** foi presente a informação número duzentos e vinte e dois, de vinte e três do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Dando cumprimento ao despacho superior na informação número setecentos e dezassete/dois mil e treze de dois de julho, relativa à falta de pagamento do fornecimento de refeições escolares no total de setenta e sete euros e trinta e oito cêntimos do educando Eusébio Oliveira da Silva, venho expor o seguinte:-----

--- Nos contactos telefónicos efetuados com a Secção de Receitas do Município, a equipa do Instituto de Segurança Social e a equipa de Rendimento Social de Inserção do CSIS, resultaram nas seguintes informações: -----

--- O montante em dívida, situa-se no valor de setenta e sete euros e trinta e oito cêntimos é relativa a momento anterior a conclusão do processo para obtenção do benefício de Escalão A, sendo atualmente as refeições fornecidas gratuitamente. -----

--- Relativamente à troca de informação com a equipa Rendimento Social de Inserção, foi possível saber que o total dos rendimentos do agregado familiar, composto por sete elementos, é de trezentos e trinta e oito euros e trinta e seis euros por mês. Não estão todos os elementos identificados, perante o processo de Rendimento Social de Inserção, inseridos no referido agregado, apenas o casal e as duas crianças em idade escolar.-----

--- • Prestação de Rendimento Social de Inserção: cento e vinte e cinco euros e setenta e

- dois cêntimos -----
- • Pensão de invalidez do senhor Raúl da Silva: duzentos e doze euros e noventa e quatro cêntimos-----
- Observando as informações obtidas e atrás referidas, constata-se ser um agregado familiar numeroso, cujos rendimentos são insuficientes para fazer face ao próprio sustento. -----
- Vivem em espaço habitacional não legalizado, em barracas construídas em terreno da Empresa Municipal - Viver Santarém. -----
- De acordo com os dados obtidos e constantes no presente relatório, considera-se justificado o pedido de perdão dos valores em dívida.” -----
- A Câmara deliberou, por unanimidade, proceder à anulação do valor referente ao fornecimento de refeições a Eusébio Oliveira da Silva, no ano letivo dois mil e doze/dois mil e treze, no montante total de setenta e sete euros e trinta e oito cêntimos. -----
- **REFEIÇÕES ESCOLARES - ANOS LETIVOS DOIS MIL E ONZE/DOIS MIL E DOZE E DOIS MIL E DOZE/DOIS MIL E TREZE - ÓSCAR VIDAL JORGE PEREIRA BATISTA PINTO - ANULAÇÃO DE VALORES EM DÍVIDA**-----
- Pela **Divisão de Ação Social e Saúde** foi presente a informação número duzentos e trinta e três, de vinte e seis do mês findo, do seguinte teor: -----
- “Dando cumprimento ao despacho superior na informação número seiscentos um/dois mil e treze de trinta e um de maio da Secção de Receitas, relativa à falta de pagamento do fornecimento de refeições escolares dos educandos Ruben Filipe Pinto Batista e Daniela Pinto Batista relativo aos anos letivos de dois mil e onze/dois mil e doze e dois mil e doze/dois mil e treze, no total de cento e setenta e sete euros e trinta e nove cêntimos, venho expor o seguinte: -----
- Óscar Vidal Jorge Pereira Batista Pinto, encarregado de educação dos educandos referidos, é morador na Rua Aquilino Ribeiro Lote nove – segundo andar D, no Bairro do Girão, cujo agregado familiar é composto também pelo cônjuge e os dois menores referidos. -----
- Nos contactos telefónicos efetuados com as diversas entidades, as informações

obtidas, corroboram o que foi já informado pela Chefe de Divisão da Educação.-----

--- Conforme informação obtida junto da equipa de Ação Social do Instituto de Segurança Social, verifica-se que o total dos rendimentos do agregado é de seiscentos e setenta e cinco euros e setenta e nove cêntimos, e sabendo que o montante das despesas com encargos bancários se situa no montante de quatrocentos e nove euros e vinte e oito cêntimos, resta apenas duzentos e sessenta e seis euros e cinquenta e um cêntimos para o pagamento de água, eletricidade, gás, medicação e alimentação para dois adultos e duas crianças. -----

--- É deveras séria, a situação económica deste agregado, e de acordo com os dados apurados, não se torna possível efetuar qualquer pagamento para além do já referido. ----

--- De acordo com os dados obtidos e constantes no relatório, coloca-se à consideração superior a autorização do pedido de perdão dos valores em dívida.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, proceder à anulação do valor referente ao fornecimento de refeições a Ruben Filipe Pinto Batista e Daniela Pinto Batista, no ano letivo de dois mil e onze/dois mil e doze e dois mil e doze/dois mil e treze, no montante total de cento e setenta e sete euros e trinta e nove cêntimos.-----

--- **TRÂNSITO - RUA CIDADE DE SANTARÉM - ALDEIA DA RIBEIRA/ALCANEDE - IMPLEMENTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL--**

--- Na sequência de uma carta de Susana Guimarães, solicitando passadeira e lombas para a Rua Cidade de Santarém, Estrada Nacional trezentos e sessenta e dois (D), à saída da Aldeia da Ribeira, freguesia de Alcanede, a **Divisão de Obras e Projetos (Trânsito)** prestou o parecer técnico, de vinte e seis do mês findo, que a seguir se transcreve:-----

--- “Identificação do local em análise: -----

--- Troço de linha reta, com aproximadamente duzentos metros de extensão, localizado entre duas curvas de visibilidade reduzida. Este troço encontra-se a norte da Aldeia da Ribeira, Freguesia de Alcanede, na Estrada Nacional número trezentos e sessenta e dois (D).-----

--- Implementação de passagens para peões – critérios -----

--- Acerca da implementação de passagens de peões, somos a referir que as travessias

pedonais são pontos críticos da rede rodoviária onde existe potencial conflito entre veículos e peões, havendo que minimizar o risco de acidente deverão ser adotadas soluções que garantam e aumentem a segurança, em especial, dos peões, sendo estes o elemento mais vulnerável do sistema de circulação rodoviária. -----

--- No sentido de promoção da segurança dos peões nas travessias pedonais, devem, em nosso entender ser estabelecidos alguns critérios na implementação das passagens de peões, designadamente: -----

--- - **Critério da visibilidade** -----

--- A passagem de peões deverá ficar localizada em local de boa visibilidade, de modo a permitir que peões e condutores se possam ver mutuamente. Este critério deverá ser analisado tendo em consideração a velocidade média de circulação, de forma a assegurar a fácil perceção entre os diversos utentes das vias, devendo ser garantido que nenhum elemento em exposição seja surpreendido por comportamentos de outrem. -----

--- O local em análise deverá, não somente garantir a boa visibilidade diurna, como assegurar uma adequada iluminação pública, direcionada para a passagem, que assegure os parâmetros mínimos de fácil reconhecimento dos peões no seu atravessamento pelos condutores de veículos, desde o anoitecer até ao amanhecer. -----

--- - **Critério da distância de paragem**-----

--- A distância de paragem de um veículo, resulta do somatório do espaço percorrido durante o tempo reação e da distância de travagem. Esta distância de paragem corresponde à distância necessária para que um condutor, circulando a determinada velocidade, consiga parar o veículo, se tal for necessário, após ver um obstáculo no pavimento. Entre os diversos fatores que influenciam esta distância, o fator principal e mais importante é o da velocidade de circulação. -----

--- - **Critério da distância de visibilidade de decisão** -----

--- Nem sempre a distância de visibilidade de paragem é suficiente para assegurar aos utentes da estrada uma operação eficiente, isto é, cómoda e segura, nomeadamente quando estes se deparam com situações em que têm de tomar decisões complexas, ou quando as informações fornecidas pela sinalização são de difícil compreensão. Assim

sendo, sempre que seja previsível uma situação em que um condutor seja confrontado com uma necessidade de adaptação da condução, por exemplo, na aproximação das intersecções, nós de ligação, diminuição do número de vias, zonas de entrecruzamento e áreas de serviço, é necessário garantir uma distância de visibilidade que permita ao condutor: -----

--- - aperceber-se da situação ou da informação inesperada;-----

--- - identificar essa situação;-----

--- - adotar a velocidade mais conveniente; -----

--- - concluir em segurança a manobra necessária. -----

--- - **Critério da continuidade** -----

--- Considera-se fundamental que o local onde se pretende implementar a passagem para peões, seja acompanhada por infraestruturas rodoviárias que permita e assegure a continuidade do percurso pedonal. A não existência de bermas ou de passeios contíguos aos extremos da passagem a implementar pode comprometer toda a segurança na sequência do seu atravessamento.-----

--- Assim, após visita ao local, somos a informar que da análise efetuada considera-se que o local não permite o cumprimento de alguns dos critérios referidos anteriormente, designadamente: o critério da visibilidade, o da distância de paragem e o da continuidade, pelo que consideramos que da implementação de passagem de peões naquele local e nas condições atuais, poderá não se assegurar a segurança que é tida como a adequada para estas situações, pelo que o nosso parecer é desfavorável. No entanto, reconhecendo a necessidade de melhorar as condições atuais de segurança, propomos que seja colocada sinalização de trânsito, em ambos os sentidos de circulação, advertindo os condutores da indicação de que podem encontrar peões a atravessar a faixa de rodagem, em conformidade com o desenho em anexo. Mais se informa que a proposta carece de aprovação pelo Executivo Municipal. -----

--- Quanto ao pedido de colocação de lombas, somos a informar: -----

--- - Caso o pedido se refira à colocação das vulgares lombas de borracha, somos a referir que a aplicação desses equipamentos não se encontra regulamentada, pelo que,

em termos legais, não devem ser aplicados.-----

--- - Na eventualidade de o pedido se referir à aplicação de Lombas Redutoras de Velocidade (LRV), podemos de forma sucinta evidenciar que a aplicação destas poderá contribuir para vários aspetos, que poderão ser positivos e/ou negativos, pelo que neste sentido se apresenta de seguida um resumo dos mesmos:-----

--- Aspetos positivos: -----

--- - Redução de velocidade, contribuindo assim para uma maior segurança para os peões; -----

--- Aspetos negativos:-----

--- - Poluição sonora a qualquer hora do dia e da noite, particularmente sentida se as lombas forem instaladas junto a residências ou zonas comerciais, condenando e penalizando o inocente em vez do infrator; -----

--- - Desgaste e danos em viaturas como por exemplo o sistema de direção, que poderá vir a estar na origem de um acidente ou contribuir para ele;-----

--- - Aumento das vibrações provocadas pela passagem de veículos e que afetam as construções vizinhas;-----

--- - Desvalorização comercial dos imóveis situados nas proximidades; -----

--- - Acidentes provocados pelas próprias lombas devido ao efeito de hidroplanagem ou à mudança súbita de velocidade de alguns condutores quando se apercebem da sua presença; -----

--- - Sofrimento causado aos sinistrados transportados em ambulância. Podem ocorrer graves consequências por exemplo nos casos de lesões na coluna ou no transporte de grávidas;-----

--- - Atraso na marcha de viaturas de socorro. (polícia, bombeiros, ambulâncias, etc.):--

--- - Rampa para "cavalinhos para motos e moto quatro, podendo originar acidentes. ---

--- Além dos aspetos anteriormente referidos há a considerar, que não é admissível a instalação de uma LRV em local em que se verifique qualquer das seguintes situações (conforme mencionado na Nota Técnica de instalação e sinalização de lombas redutoras de velocidade): -----

- a) Quando a velocidade máxima permitida for superiormente a cinquenta quilómetros por hora: -----
- b) Em trecho de via considerado estratégico pelo serviço nacional de Bombeiros e Proteção Civil, INEM (Instituto Nacional de Emergência Médica) ou Administração Regional de Saúde:-----
- c) Sem que a entidade gestora da via consulte previamente a entidade incumbida da fiscalização do Código da Estrada na via em questão, bem como eventuais operadores de serviços regulares de transporte coletivo de passageiros que utilizem a via;
- d) Dentro dos limites de uma passagem de nível ou a menos de vinte metros de distância de qualquer ponto da mesma; -----
- e) Por baixo, ou a menos de vinte e cinco metros de distância de qualquer ponto de uma estrutura existente sobre a via, que tenha qualquer elemento a uma altura inferior a seis metros acima da superfície do pavimento da via; -----
- f) Em cima ou a uma distância inferior a vinte e cinco metros de qualquer elemento da estrutura: -----
- Um - De uma ponte ou viaduto que a via atravesse; -----
- Dois - De um túnel que passe por baixo da via; -----
- g) Em vias sem passeios ou noutras situações em que seja possível ao condutor adotar uma trajetória que contorne a LRV; -----
- h) Em locais sem iluminação pública, constituída no mínimo por três candeeiros com espaçamento entre eles não superior a quarenta metros ou por dispositivo destinado especialmente à iluminação da LRV. Esta exigência não se aplica se a velocidade máxima permitida no local for de trinta quilómetros por hora ou inferior; -----
- i) A uma distância inferior a trinta metros ou superior a cento e cinquenta metros de uma passagem para peões; -----
- j) A uma distância inferior a dez metros da linha imaginária que delimita a zona de intersecção de um cruzamento ou entroncamento na via em que se pretende instalar a LRV, para salvaguardar a estabilidade dos veículos de duas rodas; -----
- k) Em trechos de via em que a inclinação é igual ou superior a dez por cento, de

forma a evitar que a parte inferior dos veículos pesados colida com a superfície do pavimento da LRV. -----

--- No seguimento do exposto, conclui-se que a aplicação de lombas redutoras de velocidade para o local em análise, poderá não constituir uma boa solução, pois as desvantagens sobrepõem-se às vantagens, como também, pelo facto de o troço de via em análise não possuir passeios, condição considerada inadmissível pelo disposto na Nota Técnica: Instalação e Sinalização de Lombas Redutoras de Velocidade, ao abrigo do despacho Direcção Geral de Viação número cento e nove/dois mil e quatro de vinte e dois de junho de dois mil e quatro.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta dos serviços técnicos, de implementação de sinalização vertical na Rua Cidade de Santarém, Aldeia da Ribeira, Alcanede, conforme desenho que aqui se dá por integralmente transcrito, ficando o mesmo anexo à presente ata (documento V) dela fazendo parte integrante. -----

--- **TRÂNSITO - RAMPA DE ACESSO AO EDIFÍCIO DA ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DOS PROFESSORES** -----

--- Pela **Divisão de Obras e Projetos** foi presente a informação número cento e setenta e cinco, de um do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Relativamente ao assunto em epígrafe, e na sequência das informações número cento e quinze/DOP/dois mil e treze de vinte e seis de abril e número cento e quarenta e três/DOP/dois mil e treze de vinte e quatro de maio da Dra. Adriana Gamito e informação número noventa e seis/dois mil e treze de catorze de maio da Arquiteta Sofia Martins, reuniram os signatários com vista a chegar-se a entendimento e definição de estratégia para resolução do assunto em análise. -----

--- Nesse sentido e considerando que: -----

--- - o a solução proposta pela Divisão de Obras e Projetos cumpre as normas legais; ---

--- - face às condicionantes locais, é uma solução facilmente materializável, não necessitando de obras acessórias que se revelariam desproporcionadamente onerosas; ---

--- - é economicamente viável; -----

--- - a rampa proposta facilita a acessibilidade ao edifício a pessoas com mobilidade

reduzida;-----

--- propõe-se o seguinte:-----

--- Um. Solicitar parecer à Junta de Freguesia de São Nicolau para se pronunciar acerca da solução proposta;-----

--- Dois. Caso o parecer da Junta de Freguesia seja positivo, submeter a proposta a aprovação do executivo municipal;-----

--- Três. Após aprovação referida no ponto anterior, remeter a peça desenhada à entidade requerente - Associação de Solidariedade Social dos Professores - para execução da rampa de acordo com o preconizado.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a rampa de acesso ao edifício da Associação de Solidariedade Social dos Professores, na Rua Luís Montez Matoso, em Santarém, conforme desenho que aqui se dá por integralmente transcrito, ficando o mesmo anexo à presente ata (documento VI) dela fazendo parte integrante.-----

--- **TRÂNSITO - FREGUESIA DE SÃO SALVADOR - PROIBIÇÃO DE INVERSÃO DO SENTIDO DE MARCHA EM TROÇO DA ESTRADA NACIONAL TRÊS, EM VALE DE ESTACAS**-----

--- Pela **Divisão de Obras e Projetos (Trânsito)** foi presente o parecer técnico, de vinte e seis do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “O executivo da Junta de Freguesia de São Salvador solicita a esta autarquia, a implementação de sinalização de trânsito por forma a se proibir a execução da manobra de inversão de sentido de marcha, no troço da Estrada Nacional três (desclassificada), na zona de Vale de Estacas, nas proximidades do entroncamento com o acesso ao bairro Ribeiro de Almeida, alegando a ocorrência de vários acidentes resultantes da realização das manobras, em especial, as de inversão de sentido de marcha.-----

--- Após análise do solicitado, e face ao historial de acidentes rodoviários ocorridos naquele troço da Estrada Nacional três (D), entendemos concordar com o preconizado pela Junta de Freguesia, considerando que devem ser implementadas medidas que visem a promoção da segurança da circulação rodoviária. Neste sentido efetuou-se levantamento das marcas rodoviárias existentes no troço da Estrada Nacional

desclassificada, entre a Rotunda Bernardo Santareno (Continente) e o entroncamento com Rua Escola dos Regentes Agrícolas, evidenciado na planta número um - situação existente. -----

--- De seguida, após estudo desta situação, elaborou-se desenho contendo a solução entendida como a mais adequada, evidenciado na planta número dois - situação proposta, em que se prevê a aplicação das seguintes medidas no troço de via em análise:-----

--- - Pintura de linha branca contínua (LBC), marca M um, ao eixo da via, não permitindo ser pisada ou transposta, impedindo os condutores que circulam na Estrada Nacional número três (D) de efetuar as manobras de inversão de sentido de marcha e de mudança de direção. -----

--- - Pintura de linha branca descontínua (LBT), marca M dois, junto ao eixo da via, permitindo unicamente a permissão de viragem à esquerda na interseção com a Estrada Nacional número três (D), para os condutores que provêm do bairro Ribeiro de Almeida.

--- Pretende-se com a implementação das marcas rodoviárias referidas anteriormente, contribuir para a redução da sinistralidade na Cidade de Santarém, visando um aumento significativo da segurança rodoviária local. -----

--- Assim, em face do exposto, propomos a execução de pintura de marcas rodoviárias em conformidade com os desenhos em anexo. -----

--- Mais informamos que a presente proposta carece de aprovação pelo Executivo Municipal.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta de implementação de marcas rodoviárias na Estrada Nacional número três (D) – Portela das Padeiras – Senhora da Guia, em Santarém, conforme desenhos que aqui se dão por integralmente transcritos, ficando os mesmos anexos à presente ata (documentos VII e VIII) dela fazendo parte integrante. -----

--- **DECLARAÇÃO DE CARÁTER ESTRATÉGICO E PRIORITÁRIO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO "MODERNIZAR PARA AGILIZAR"** -----

--- Pelo Gabinete de Projetos Estratégicos – Gestão de Apoios Comunitários e Estratégias de Desenvolvimento foi presente a informação número vinte e cinco, de

seis do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “No seguimento do aviso para apresentação de candidaturas número um/SAMA/dois mil e doze, ao Sistema de Apoio à Modernização Administrativa, no âmbito do Programa Operacional Fatores de Competitividade, este município submeteu a candidatura da operação "Modernizar para Agilizar" no passado mês de Junho. -----

--- A sua implementação está prevista para o período entre um de Dezembro de dois mil e treze e vinte e oito de Fevereiro de dois mil e quinze. Consubstancia-se em quatro projetos distintos, que se passam a caracterizar: -----

--- **Um. Centro de digitalização Municipal** -----

--- Esta componente tem dois objetivos integrados. A aquisição de equipamento de digitalização que numa primeira fase permitirá a criação de um centro de digitalização Municipal para todos os tipos de arquivo existentes no Município, nomeadamente histórico, urbanístico e outros. Ressalva-se que a mais-valia desta componente advém do facto de após a digitalização, a consulta dos conteúdos digitalizados e classificados será simples e versátil, tanto no modo de pesquisa simples como avançado. Através de um portal próprio integrado na intranet, as pesquisas podem ser visualizados através do browser, incluindo imagens miniaturas dos respetivos conteúdos digitais. -----

--- **Dois. Gestão Urbana Integrada** -----

--- A Gestão Urbana Integrada, destinada a espaços urbanos, assentará num sistema que permite agilizar a comunicação e planeamento de atividades de manutenção entre o município, os seus prestadores de serviços e os munícipes. Este sistema permitirá entre outras atividades: -----

--- Um. Planeamento de ações de fiscalização; -----

--- Dois. Planeamento de atividades de manutenção em espaços verdes; -----

--- Três. Troca de mensagens com os prestadores de serviços; -----

--- Quatro. Identificação e registo de anomalias; -----

--- Cinco. Registo de consumos; -----

--- Seis. Fotografar e associar fotos a elementos e relatórios; -----

--- **Três. Sistema de Gestão Operacional de Limpeza Urbana** -----

--- Este sistema permitirá gerir os principais ativos da Divisão de Espaços Públicos e Ambiente direcionados à limpeza urbana numa perspetiva de controlo de custos, otimização e qualidade do serviço. -----

--- Este sistema consiste num hardware específico instalado nas viaturas, que comunica on-line, via GPRS, com um software de gestão, conseguindo saber um conjunto de informação quer do ponto de vista de comportamentos de condução, quer do ponto de vista do trabalho realizado, em tempo real ou através da consulta de histórico. -----

--- O software de gestão é alojado num servidor Web. A informação, compilada e analisada, permite ao gestor analisar circuitos e otimizá-los, aumentar a eficiência dos serviços, com controlo dos pontos onde devem ser recolhidos monstros, ou verdes, dos contentores a reparar ou substituir. -----

--- Este sistema deverá gerar alertas para uma revisão atempada aos equipamentos e execução de Inspeções periódicas obrigatórias, bem como gerir os custos de reparações e controlar tempos de imobilização. -----

--- Esta componente irá permitir um aumento da performance das equipas, reduzindo por isso os custos com combustível e aumentando a disponibilidade dos equipamentos, a par de uma sempre desejável melhoria do serviço proporcionado ao munícipe. Este sistema contempla também a gestão de reclamações, bem como resposta em tempo real por parte do front-Office aos munícipes. -----

--- A gestão operacional dos serviços, conhecerá após cada circuito, que contentores foram recolhidos porque estavam danificados ou porque estavam obstruídos, podendo desta forma planear a regularização do serviço. -----

--- **Quatro. Multiplataforma de recolha, tratamento e apresentação de indicadores**

--- A multiplataforma de recolha, tratamento e apresentação de indicadores, disponibiliza de forma simples e amigável aos decisores, informação crítica de apoio à decisão, em tempo real, sendo os dados recolhidos das diferentes bases de dados do Município. -----

--- Após o processo de recolha, a multiplataforma terá a capacidade de entregar nos desktops uma multiplicidade de conteúdos como sejam indicadores de negócio, alertas

de negócio, mensagens corporativas ou notícias. -----

--- O município determina qual a informação vital para suportar os mecanismos de comunicação corporativa e de apoio à decisão, escolhe os grupos de destinatários e a forma mais adequada de disponibilizar a informação. -----

--- Com esta plataforma de partilha de informação e colaboração, o município ganha agilidade e uma visibilidade da performance operacional. -----

--- *Estando a decorrer o período de análise da candidatura o programa operacional vem solicitar a apresentação de uma declaração por parte da assembleia municipal, na sequência da aprovação da proposta do órgão executivo que assuma que:*-----

--- **O projeto assume um carácter estratégico**, sendo decisivo para a melhoria da eficiência e da qualidade dos serviços prestados pelo município aos cidadãos e contribuindo deste modo para os esforços de modernização administrativa em curso em consistência com os objetivos e as medidas já implementadas no âmbito do projeto "Liberdade para modernizar", já financiado ao abrigo do Sistema de Apoio à Modernização Administrativa. -----

--- **Assume um carácter prioritário**, no sentido em que a implementação tem primazia em relação a outros eventuais projetos ou necessidades de investimento dos beneficiários e pode ser concretizada dentro do prazo máximo de vinte e quatro meses após a contratualização do financiamento.” -----

--- A Câmara, concordando com o preconizado na informação atrás transcrita, deliberou, por unanimidade, propor à Exma. Assembleia, que declare que:-----

- “O projeto “Modernizar para Agilizar” assume um carácter estratégico, sendo decisivo para a melhoria da eficiência e da qualidade dos serviços prestados pelo Município aos cidadãos e contribuindo deste modo para os esforços de modernização administrativa em curso em consistência com os objetivos e medidas já implementados no âmbito do projeto “Liberdade para modernizar”, já financiado ao abrigo do Sistema de Apoios à Modernização Administrativa (SAMA);-----

- Assume um carácter prioritário, no sentido em que a implementação tem primazia em relação a outros eventuais projetos ou necessidades de investimento dos beneficiários e

pode ser concretizada dentro do prazo máximo de vinte e quatro meses após a contratualização do financiamento.-----

--- **RELATÓRIO DE PROGRESSO DAS ÁREAS DE VOCAÇÃO TURÍSTICA (AVT) – PLANO REGIONAL DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DO OESTE E VALE DO TEJO/REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL**-----

--- Pela **Coordenadora do Projeto Estratégia Emergente para o Ordenamento do Concelho**, foi presente a informação número dezanove, de dezanove de julho, que a seguir se transcreve: -----

--- “Na sequência do trabalho que se encontra a ser desenvolvido pela CIMLT – Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, no que concerne ao estudo conjunto de identificação e regulamentação das Áreas de Vocação Turística da Lezíria do Tejo (AVT), foi apresentado o Relatório de Progresso dois para análise e validação pelo Município.-----

--- A oportunidade do estudo abranger dez concelhos da NUTS – III da Lezíria permitiu identificar áreas de potencial interesse para o desenvolvimento de conjuntos turísticos do tipo “resort”, com condições para a aplicação da lógica e dos procedimentos preconizados no Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (Plano Regional de Ordenamento do Território-OVT). Foram delimitadas áreas de dimensão suficiente para a localização deste tipo de oferta turística, sem que o cadastro da propriedade e o uso do solo fiquem comprometidos com esta delimitação. -----

--- A abordagem da delimitação de Áreas de Vocação Turística feita com o Município proporcionou a análise de cada caso de acordo com as especificidades do território e da estratégia municipal de desenvolvimento, contextualizando a temática dos "resorts" na oferta das diversas tipologias turísticas. Deste modo, tornou-se claro que a maior parte dos possíveis empreendimentos – dos quais tem uma expressão significativa o Turismo em Espaço Rural associado às Quintas - não dependem da delimitação de Áreas de Vocação Turística da Lezíria do Tejo (AVT) podendo, contudo, integrar estas áreas.-----

--- Esta abordagem permitiu, também, compreender o tipo de incompatibilidades de usos que se poderão apresentar no concelho, nomeadamente no respeitante às explorações

pecuárias que têm presença significativa e importância económica em algumas zonas, exigindo a avaliação e decisão, por parte da câmara municipal, sobre o uso a privilegiar.

--- O presente Relatório de Progresso sintetiza os resultados desta fase, integrando uma planta de conjunto da Lezíria e uma ficha para cada concelho com a delimitação das áreas identificadas como passíveis de constituírem Áreas de Vocação Turística da Lezíria do Tejo (AVT), compatibilizadas em diversas situações e, sempre que se verificam continuidades, com as dos concelhos adjacentes. -----

--- As delimitações das Áreas de Vocação Turística foram definidas de acordo como os critérios de avaliação, definidos na página cinco do relatório de progresso dois. Assim sendo, foi delimitado uma Área de Vocação Turística, para o Município de Santarém com cerca de duzentos e noventa hectares, localizada no limite poente do concelho, na envolvente da Ribeira de Alcanede, da qual tira partido em termos de sistema de vistas, e dos aglomerados de Albergaria e Póvoa de Três. É constituída por um conjunto de parcelas de dimensão muito variável, destacando-se no entanto uma propriedade de cerca de noventa hectares.-----

--- Face ao exposto, sugere-se a análise e validação da Área de Vocação Turística proposta, deixando-se à consideração superior a aprovação por parte do Executivo Municipal, a fim de ser incluída nos trabalhos da Revisão do Plano Diretor Municipal. --

--- Mais se informa que a fase seguinte, a desenvolver até ao final de Setembro, terá por objetivo consolidar a delimitação das Áreas de Vocação Turística, definidas para o concelho, bem como a Base Regulamentar, a que se seguirá a sua apresentação, pela CIM-Lezíria, à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo e ao Turismo de Portugal para obtenção de opiniões e de eventuais orientações finais, com especial incidência nas questões identificadas no capítulo das "Bases Regulamentares", constituindo a proposta final." -----

--- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por unanimidade, aprovar a Área de Vocação Turística delimitada para o Município de Santarém, com cerca de duzentos e noventa hectares, localizada no limite poente do concelho, na envolvente da Ribeira de Alcanede, da qual tira partido em termos de sistema de vistas, e dos aglomerados de

Albergaria e Póvoa de Três, sendo constituída por um conjunto de parcelas de dimensão muito variável, destacando-se no entanto uma propriedade de cerca de noventa hectares, validando o relatório de progresso dois que aqui se dá por reproduzido, ficando cópia anexa à presente ata (documento IX), dela fazendo parte integrante.-----

--- PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO QUADRO DE COMPATIBILIDADES - ANEXO II DO REGULAMENTO DO PDM, POR ADEQUAÇÃO AO REGIME JURÍDICO DA RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL (DECRETO-LEI NÚMERO SETENTA E TRÊS/DOIS MIL E NOVE, DE TRINTA E UM DE MARÇO) -----

--- Pela **Coordenadora do Projeto Estratégia Emergente para o Ordenamento do Concelho**, foi presente a informação número dezoito, de dezoito de julho, que a seguir se transcreve:-----

--- “Na sequência da emissão do parecer favorável pela DRAPLVT - Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo, com a referência número OF/quinhentos e vinte e cinco/dois mil e treze/ERRALVT/DRAPLVT, no que concerne à apreciação da possibilidade de utilização não exclusivamente agrícola do solo, referente ao processo de obras número zero um – dois mil e sete/quinhentos e dezoito, verifica-se que a pretensão não poderá ser viabilizada, em virtude da incompatibilidade existente com a classe de espaços onde se insere, de acordo com as definições do Anexo II - Quadro de Compatibilidades do Regulamento do Plano Diretor Municipal. -----

--- Verificando-se esta incompatibilidade no regulamento do Plano Diretor Municipal, e considerando que a entidade que tutela esta condicionante, (DRAPLVT/ERRALVT), emitiu um parecer favorável, sustentada e em conformidade com o Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional, de acordo com a alínea l) do número um do artigo vinte e dois do Decreto-Lei número setenta e três/dois mil e nove, de trinta e um de março, conjugado com o artigo doze do Anexo I da Portaria número cento e sessenta e dois/dois mil e onze, de dezoito de abril, sugere-se a sua ponderação na resolução deste impasse. -

--- Tendo em conta que o Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional é uma norma legal de hierarquia supracamarária e de acordo com o disposto no artigo noventa e sete do Decreto-Lei número trezentos e oitenta/noventa e nove, de vinte e dois de setembro,

alterado pelo Decreto-Lei número trezentos e dezasseis/dois mil e sete, de dezanove de setembro, na redação atual e pelo Decreto-lei número quarenta e seis/dois mil e nove, de vinte de fevereiro, deverá o Plano Diretor Municipal ser alterado para se poder adaptar ao RJRAN. -----

--- Face ao exposto, propõe-se que seja sujeita a deliberação pelo Executivo Municipal, os seguintes pontos:-----

--- **Um.** a aprovação, da nova redação do artigo quinze do Regulamento do Plano Diretor Municipal -----

--- **Artigo quinze** -----

--- Da Reserva Agrícola Nacional -----

--- Um. (...)-----

--- Dois. (...)-----

--- a) (...)-----

--- b) (...) -----

--- c) (...)-----

--- Três. (...)-----

--- a) (...)-----

--- b) (...) -----

--- Quatro. (...) -----

--- Cinco. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, as ações compatíveis com o regime da RAN estão sujeitas ao regulamentado no parecer emitido pela Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo - Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional, ou por outra entidade que a tutelar. -----

--- **Dois.** A aprovação da alteração do Anexo II – Quadro de Compatibilidades do Regulamento do Plano Diretor Municipal, que consiste na substituição da letra “I” (de incompatível) pela letra “C¹” (de compatível mediante parecer da DRAPLVT – ERRALVT); -----

--- Por último, de acordo com o número um do artigo setenta e nove do mesmo diploma, sugere-se que esta deliberação seja submetida à aprovação da Assembleia Municipal.” --

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a nova redação do artigo quinze do Plano Diretor Municipal e aprovar a alteração do Anexo II – Quadro de compatibilidades do Regulamento do Plano Diretor Municipal, que consiste na substituição da letra “I” [de incompatível] pela letra ‘C¹’ (de compatível mediante parecer da DRAPLVT - ERRALVT), nos termos e com os fundamentos invocadas na informação atrás transcrita, da Coordenadora do Projeto Estratégia Emergente para o Ordenamento do Concelho. ---

--- Mais foi deliberado remeter o assunto à Assembleia Municipal para apreciação e votação nos termos da lei.-----

--- O Anexo II – Proposta de alteração ao Quadro de Compatibilidades dá-se aqui por reproduzido, ficando anexo à presente ata (documento X), dela fazendo parte integrante.

--- **EMPREITADA DE "REQUALIFICAÇÃO DA RUA TRINTA E UM DE JANEIRO E AVENIDA GAGO COUTINHO E SACADURA CABRAL" - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA E PEDIDO DE REPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO**

--- Foi presente a informação número cento e quarenta e dois, de vinte e dois de maio último, da **Divisão de Obras e Projetos** do seguinte teor: -----

--- “Relativamente à empreitada em título, vem a empresa adjudicatária Vibeiras – Sociedade Comercial de Plantas, S.A., através de carta referência C/P/TB/dez mil seiscientos e cinquenta e oito-duzentos e sete/treze de dois de maio de dois mil e treze, requerer que lhe seja concedida uma prorrogação do prazo legal da execução da empreitada por um período de cento e três dias, justificada pelos seguintes motivos: -----

--- **Um** – Os mesmos descritos na carta referência C/P/TB/dez mil seiscientos e cinquenta e oito-oitocentos e setenta e nove/doze, de vinte de dezembro de dois mil e doze, nomeadamente:-----

--- a) Indefinição do projeto do muro de suporte;-----

--- b) A definição de execução de duas caixas de visita no logradouro da propriedade a demolir;-----

--- c) Compatibilização dos trabalhos da empreitada com os da empreitada da AS – Águas de Santarém;-----

--- **Dois** – Alterações introduzidas aos projetos de arquitetura e de iluminação pública.--

--- A empreitada foi consignada no dia doze de novembro de dois mil e doze, com um prazo de execução de trezentos dias e com conclusão prevista para o dia oito de setembro de dois mil e treze. -----

--- A Vibeiras, através de carta referência C/P/TB/dez mil seiscentos e cinquenta e oito- oitocentos e setenta e nove, de vinte de dezembro de dois mil e doze, formalizou o primeiro pedido de prorrogação de prazo, o qual foi alvo de análise através da informação número quinze/Divisão de Obras e Projetos/dois mil e treze, de dezasseis de janeiro de dois mil e treze, onde se refere que “*julga-se que o pedido de prorrogação de prazo de trinta e cinco dias requerido pelo empreiteiro deverá ser deferido*”. Contudo, por não se encontrar enquadramento legal no Código dos Contratos Públicos, o assunto foi submetido à Divisão Jurídica, para análise e emissão de parecer, sem que até à data tenhamos conhecimento do seu resultado. -----

--- Contudo, pelo facto deste segundo pedido de prorrogação de prazo, agora apresentado (cento e três dias), compreender o período respeitante ao primeiro pedido efetuado (trinta e cinco dias), considera-se que substitui o primeiro, fixando-se a nova data de conclusão da obra em dezanove de dezembro de dois mil e treze, conforme plano de trabalhos apresentado em anexo. -----

--- Para uma melhor compreensão dos factos que estão na origem dos pedidos de prorrogação de prazo, faz-se uma pequena síntese do que até agora tem comprometido o avanço da empreitada. -----

--- i) Após a consignação da empreitada do Município de Santarém, não foi possível avançar com os trabalhos devido ao facto da AS – Águas de Santarém e da EDP necessitarem de construir infraestruturas no subsolo. Como estas intervenções, pela sua natureza, terão de ser realizadas em primeiro lugar, devido ao facto de serem executadas a cotas inferiores, continuam até à data a condicionar o desenvolvimento dos trabalhos respeitantes à empreitada do Município de Santarém, à exceção dos trabalhos da EDP que se encontram em curso. -----

--- ii) Na sequência da deteção de erros de conceção no projeto de execução contratado

pelo Município de Santarém, os técnicos da Divisão de Obras e Projetos procederam às correções, contudo, a demora na entrega ao empreiteiro das peças desenhadas com as correções aos erros do projeto, condicionaram o normal desenrolar dos trabalhos, uma vez que as peças desenhadas referentes ao muro de suporte foram entregues no dia sete de fevereiro de dois mil e treze, as peças desenhadas referentes à via de comunicação (altimetria) foram entregues a dezoito de março de dois mil e treze e as peças desenhadas com as alterações referentes ao projeto de iluminação pública, fruto das alterações geométricas da via, foram entregues a vinte e cinco de março de dois mil e treze.-----

--- iii) Posteriormente, na sequência da elaboração das correções ao projeto a concurso, constatou-se que não era possível o enquadramento dessas correções no âmbito do Código dos Contratos Públicos, pelo que foi decidido superiormente executar o projeto patente a concurso. Esta decisão foi transmitida à Vibeiras no próprio dia, ou seja, em vinte e nove de abril de dois mil e treze.-----

--- Pelo exposto, considera-se que os motivos que deram origem aos atrasos verificados na empreitada não são da responsabilidade do empreiteiro. Contudo, por não se encontrar enquadramento no Código dos Contratos Públicos para o pedido de prorrogação do prazo legal da empreitada, sugere-se que o assunto seja submetido à Divisão Jurídica para análise e emissão de parecer.”-----

--- Na sequência da presente informação, foi consultada a **A.R. Montalvo & Associados – Sociedade de Advogados, RL** que apresentou o seguinte **parecer**:-----

--- “Entre a Câmara Municipal de Santarém e a empresa Vibeiras – Sociedade Comercial de Plantas, SA., foi celebrado o contrato de empreitada de obra pública denominada “Requalificação da Avenida Trinta e Um de Janeiro e da Avenida Gago Coutinho e Sacadura Cabral e execução do troço de ciclovia desde o mercado municipal até ao Liceu Sá da Bandeira”.-----

--- O prazo de execução da empreitada é de trezentos dias.-----

--- No decurso da execução do aludido contrato, vem a empresa adjudicatária, em vinte de dezembro de dois mil e doze, requerer a prorrogação do prazo global da empreitada por um período de trinta e cinco dias, com fundamento em circunstâncias que

alegadamente terão determinado um atraso de execução dos trabalhos, e que se prendem com os seguintes factos e ocorrências: -----

--- Um – A indefinição de projeto de muro;-----

--- Dois – Definição de execução de duas caixas de visita no logradouro da propriedade a demolir;-----

--- Três – Trabalhos da empreitada das Águas de Santarém, conflituantes com os trabalhos da empreitada do Município de Santarém, facto que exigia a compatibilização entre ambas as empreitadas. -----

--- Sobre este pedido, incidiu a informação número quinze/Divisão de Obras e Projetos, de dezasseis de janeiro de dois mil e treze, emitida pelo senhor Engenheiro Jorge Frazão, da Divisão de Obras e Projetos, que, na sequência de uma análise circunstanciada dos motivos que basearam o referido pedido de prorrogação considerou, de forma exaustiva e fundamentada, não procedentes os motivos referenciados nos pontos um e dois, e procedente o motivo do ponto três. -----

--- Com efeito, no que respeita aos motivos alegados no ponto três, considerou que efetivamente a demora por parte das Águas de Santarém na disponibilização dos elementos necessários para a Vibeiras iniciar os trabalhos inviabilizou a realização de parte dos trabalhos contratualizados pelo Município de Santarém. -----

--- Em suma, atendendo à motivação do pedido de prorrogação, a divisão de obras considerou na supra referida informação ser atendível, para efeito de deferimento do pedido de prorrogação do prazo de execução da empreitada por trinta e cinco dias, o motivo indicado no ponto três do pedido. Consequentemente, propôs o deferimento do mesmo.-----

--- Sucede que, em dois de maio de dois mil e treze, e antes de ser transmitida qualquer resposta ao supra referido pedido, vem a Vibeiras requerer nova prorrogação do prazo.--

--- Este novo pedido é formulado com base nas mesmas circunstâncias (já descritas e transmitidas na carta de vinte de dezembro de dois mil doze), e agora também com base nas alterações introduzidas aos projetos de arquitetura e de iluminação pública. -----

--- Sobre este pedido incidiu nova informação emitida pelo senhor Engenheiro Nuno

Casaca de vinte e dois de maio de dois mil e treze, a qual vem atestar que, de facto, a necessidade de compatibilizar as várias empreitadas (das Águas de Santarém e da EDP com a empreitada do Município) determinou o atraso nos trabalhos respeitantes à empreitada do Município.-----

--- Na referida informação confirma-se também que a existência de erros de conceção no projeto de execução, e a demora na entrega ao empreiteiro das peças desenhadas com as correções aos erros do projeto, condicionaram o normal desenrolar dos trabalhos e originaram atrasos.-----

--- Com efeito, por se considerarem procedentes e não imputáveis ao empreiteiro os motivos invocados, sugere-se na referida informação o deferimento do pedido de prorrogação do prazo de execução da empreitada.-----

--- Entretanto, na sequência dos dois pedidos de prorrogação de prazo de execução da empreitada (apresentados em vinte de dezembro de dois mil e doze e dois de maio de dois mil e treze), vem a Vibeiras, em dez de maio de dois mil e treze, apresentar à Câmara um pedido de reposição do equilíbrio financeiro do contrato no valor de setenta e quatro mil dezanove euros e trinta e oito cêntimos, tendo por base a necessidade de permanecer mais cento e trinta e oito dias em obras com o consequente agravamento dos encargos respeitantes à execução da empreitada, com fundamento nas circunstâncias acima mencionadas.-----

--- Ora, atendendo a que até à presente data ainda não houve decisão relativamente a nenhum dos pedidos de prorrogação, vem o Município de Santarém solicitar parecer jurídico no sentido de saber se podem ser deferidos, e com que fundamento legal, os pedidos de prorrogação do prazo de execução da empreitada, e consequentemente o pedido de reposição do equilíbrio financeiro.-----

--- **Parecer:**-----

--- Atendendo ao teor da informação emitida em treze de janeiro de dois mil e treze, para a qual se remete, cumpre desde já referir que relativamente ao primeiro requerimento apresentado, não se vislumbra fundamento para o deferimento do pedido de prorrogação do prazo, uma vez que dos vários motivos invocados para esse efeito, único motivo

considerado válido pelo Município foi o invocado no ponto três, que se refere à necessidade de compatibilização de ambas as empreitadas sendo certo que o atraso no início dos trabalhos relativos à empreitada se verificou face à demora, por parte da empresa Águas de Santarém, em fornecer elementos e informação necessária à execução da empreitada. -----

--- Assim, a impossibilidade que se verificou em compatibilizar as duas empreitadas, e que determinou o alegado atraso, ocorreu em virtude da demora por parte das Águas de Santarém em fornecer elementos necessários à realização dos trabalhos por parte da Vibeiras. Pelo que as consequências do atraso na execução dos trabalhos só às Águas de Santarém, e não a Câmara Municipal, poderão ser imputados. -----

--- Com efeito, entende-se que a Câmara Municipal deverá indeferir o primeiro requerimento apresentado. -----

--- Consequentemente, fica prejudicada a apreciação do pedido de reposição do equilíbrio financeiro do contrato na parte que se refere ao pedido de prorrogação de prazo de execução da empreitada em trinta e cinco dias. -----

--- Quanto ao segundo requerimento de prorrogação do prazo por um período de cento e três dias, apresentado em dois de maio de dois mil e treze, debruçemo-nos sobre as razões que o fundamentam: -----

--- O requerimento começa por se fundamentar nas mesmas circunstâncias descritas na carta de vinte de dezembro de dois mil e doze, para as quais remete, referindo a manutenção daquelas circunstâncias e dos constrangimentos consequentes. -----

--- Quanto a estas já nos pronunciamos no sentido da sus improcedência. -----

--- Não obstante, além de remeter para as circunstâncias já alegadas no requerimento de vinte de dezembro de dois mil e doze, este requerimento vem fundamentar o pedido de prorrogação do prazo, no facto de terem sido detetados erros de conceção no projeto de execução contratado pelo Município que impuseram a introdução de alterações aos projetos de arquitetura (altimetria em toda a extensão da obra) e de iluminação pública. -

--- De acordo com a versão da Vibeiras, estas alterações só lhe foram transmitidas em dezoito e vinte e três de março, sendo que, por serem alterações de base e interferirem

com todas as especialidades, inviabilizaram o planeamento da empreitada e a sua execução dentro do prazo previsto.-----

--- Ora, esta versão é confirmada na informação de vinte e dois de maio, emitida pelo senhor Engenheiro Nuno Casaca.-----

--- Com efeito, uma vez que as alterações impostas resultaram de um erro de conceção no projeto da responsabilidade do dono da obra, apenas detetável na fase de execução do contrato de empreitada, somos de parecer que, por analogia com o regime do suprimento de erros e omissões, o pedido de prorrogação do prazo de execução da empreitada, por mais cento e três dias com fundamento no referido erro, poderá ser deferido pela Câmara Municipal, no âmbito do domínio da autonomia de vontade.-----

--- Não obstante, cumpre referir que, nos termos do Código dos Contratos Públicos, este circunstancialismo, em bom rigor, devia ter determinado um pedido de suspensão dos trabalhos da empreitada, e não um pedido de prorrogação do prazo de execução da empreitada.-----

--- Sem embargo, entendemos que, não estando regulado no Código dos Contratos Públicos a possibilidade (discricionária) de o dono da obra prorrogar o prazo de execução da empreitada por atraso/facto imputável ao dono da obra ou a terceiro, por aplicação dos princípios que regem a atividade administrativa, designadamente o princípio da boa-fé e do interesse público, e por aplicação subsidiária das normas do direito civil, designadamente o princípio da liberdade contratual e da autonomia de vontade, é legalmente possível deferir o pedido apresentado pelo empreiteiro (conforme artigo duzentos e oitenta, número três do Código dos Contratos Públicos).-----

--- Consequentemente, no pressuposto do deferimento do segundo pedido de prorrogação do prazo, poderia em abstrato haver lugar à reposição do equilíbrio financeiro do contrato nos termos previstos no número um, do artigo trezentos e cinquenta e quatro do Código dos Contratos Públicos, embora não nos termos e valores peticionados no requerimento apresentado pela Vibeiras em dez de maio de dois mil e treze, uma vez que os mesmos se nos afiguram francamente inflacionados.-----

--- Sucede, porém, que o direito à reposição do equilíbrio financeiro do contrato, nos

termos do número dois do mesmo artigo, caduca no prazo de trinta dias a contar do evento que constitua ou do momento em que o empreiteiro dele tome conhecimento. ----

--- E é certo que o empreiteiro teve conhecimento dos fatos que baseiam o pedido de reposição do equilíbrio financeiro do contrato em data anterior a dezoito e vinte e três de março de dois mil e treze. -----

--- Pelo que o direito à reposição do equilíbrio financeiro do contrato terá caducado algures em vinte e três de abril de dois mil e treze. -----

--- Com efeito, quando a Vibeiras veio requerer em dez de maio de dois mil e treze o referido direito, já o mesmo havia caducado. -----

--- Não obstante, embora o atraso na execução dos trabalhos, a verdade é que as prestações contratadas não sofreram qualquer acréscimo ou agravamento em termos de dificuldade, pelo que de qualquer modo não haveria lugar há figura da reposição financeira. -----

--- Acresce que, nos termos do disposto no artigo noventa e sete do Código dos Contratos Públicos, no preço contratual, ou seja, no preço fixado pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, está incluído o preço a pagar pela execução das prestações objeto do contrato na sequência de qualquer prorrogação do respetivo prazo. -----

--- Nestes termos, somos de opinião de que a Câmara Municipal poderá deferir o pedido de prorrogação do prazo, mas não poderá satisfazer o pedido de reposição do equilíbrio financeiro do contrato.” -----

--- A Câmara, em face do parecer jurídico atrás transcrito, deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de prorrogação do prazo de execução da empreitada, por mais cento e três dias e indeferir o pedido de reposição do equilíbrio financeiro do contrato. -----

--- **PROPOSTA DE DEFINIÇÃO DE "POLÍTICA DE SEGURANÇA, SAÚDE E HIGIENE NO TRABALHO"** -----

--- Pela **Divisão de Recursos Humanos e Administração** foi presente proposta de Política de segurança, saúde e higiene no trabalho, que a seguir se transcreve:-----

--- “É objetivo principal do Município de Santarém, no que respeita à Segurança, Saúde

e Higiene no Trabalho, garantir que todos os trabalhadores estejam qualificados, formados, supervisionados e apetrechados com os meios e equipamentos necessários ao desempenho seguro e saudável da sua atividade.-----

--- Com base neste pressuposto, há que garantir que nenhum dos trabalhadores esteja exposto aos efeitos de agentes físicos, químicos, biológicos, ambientais, ou de qualquer outra natureza, sem estar avisado e aconselhado sobre os danos que tais efeitos podem causar à saúde e sobre as formas de os evitar. -----

--- Desta forma será possível desenvolver e manter um programa de gestão de riscos relativo à segurança, saúde e à higiene que fomente a consciência dos riscos e permita aos colaboradores identificar, tomar medidas para eliminar ou minimizar e controlar os riscos identificados.-----

--- **COMPROMISSO** -----

--- O reforço constante na Cultura de Segurança, Saúde e Higiene no Trabalho, pelo desenvolvimento das sensibilidades, pelo aprofundamento das vontades, e, pela disponibilização dos recursos necessários para: -----

--- - Assegurar um ambiente de trabalho seguro e saudável para os seus trabalhadores, garantindo o cumprimento da legislação;-----

--- - Promover a formação e informação dos trabalhadores sobre os riscos inerentes às atividades, sensibilizando-os para o cumprimento das normas de segurança;-----

--- - Eliminar ou minimizar os riscos para os trabalhadores, que possam advir do normal desenvolvimento das atividades:-----

--- - Promover a participação, comunicação e envolvimento dos trabalhadores e fornecedores de serviços externos nas matérias de segurança, saúde e higiene no trabalho, utilizando-se meios e métodos de comunicação eficientes e eficazes para a boa manutenção e desempenho das atividades referentes às questões de segurança, saúde e higiene, quer ao nível interno, quer ao nível externo.-----

--- Nenhuma situação ou urgência de serviço pode justificar o não cumprimento das regras de segurança, muito menos colocar algum trabalhador em perigo, a salvaguarda da integridade física é primordial. -----

--- **PRINCÍPIOS** -----

--- Um. A segurança é uma atitude integrante da atividade de cada um, que a todo o momento se afirma no respeito e cumprimento dos, requisitos legais, normas, regras e instruções aplicáveis, bem como na iniciativa e contributo para o seu aperfeiçoamento.--

--- Dois. A segurança é uma componente inerente à responsabilidade hierárquica, a quem compete assegurar a aplicação da regulamentação, assumir um compromisso pessoal visível e permanente, promover a formação e informação dos seus colaboradores e controlar o ambiente em que o trabalho decorre. -----

--- Três. A segurança na realização das funções deve ser alcançada através da análise sistemática de riscos, envolvendo os trabalhadores e os seus representantes, bem como os prestadores de serviços, quando for o caso, de forma a identificar e tratar, na preparação do trabalho, todas as situações de risco, que deverão convergir para risco aceitável. E quando o justifique, até o envolvimento do munícipe. -----

--- Quatro. A investigação e a análise de incidentes, quase acidentes e acidentes efetuada de forma sistemática, é condição fundamental para a melhoria contínua da prevenção dos acidentes de trabalho e doenças profissionais. -----

--- Cinco. Os procedimentos de segurança devem ser mantidos permanentemente atualizados, de acordo com os riscos existentes e as regulamentações aplicáveis.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de definição de Política de Segurança, Saúde e Higiene no trabalho. -----

--- **HABITAÇÃO SOCIAL - PROPOSTA DE REALOJAMENTO DE ELVIRA DA SILVA CALADO DE OLIVEIRA CASTELO – RATIFICAÇÃO** -----

--- Pela **Divisão de Ação Social e Saúde** foi presente a informação número duzentos e quarenta, de oito do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Dando cumprimento ao solicitado superiormente, e tendo realizado visita domiciliária para avaliação das condições habitacionais, da munícipe Elvira da Silva Calado de Oliveira Castelo, moradora no Pátio Batista, número nove rés-do-chão, Ribeira de Santarém, venho informar o seguinte: -----

--- A munícipe com sessenta e sete anos de idade, vive só.-----

--- O espaço habitacional onde reside, situa-se na cave de edifício já muito antigo, num conjunto de habitações bastante exíguas. -----

--- Os compartimentos são diminutos, onde é verificável a deterioração das paredes, devido a humidades e infiltrações durante a época das chuvas, apesar dos cuidados constantes e permanentes na manutenção de todo o espaço habitacional, quer em limpeza, quer em reparações localizadas nas áreas mais afetadas. -----

--- A casa de banho está situada num pequeno compartimento no exterior da habitação, composta por sanita sem autoclismo, pequeno lavatório, sendo o duche improvisado e sem escoamento adequado. -----

--- O acesso à habitação é feito por uma única porta e de entrada direta na cozinha, existem duas janelas de dimensões reduzidas, situadas junto ao teto que promovem o arejamento dos dois quartos, e uma janela de dimensão adequada na pequena sala. As janelas dos quartos estão em mau estado de conservação e não permitem proteção durante o tempo frio. -----

--- A habitação é abastecida por rede de água, eletricidade e saneamento básico. -----

--- Tendo sido feita a inscrição no FPHS já em catorze de setembro de dois mil e um, continua a solicitar a atribuição de habitação em bairro municipal, para salvaguarda da sua integridade física e bem-estar pessoal. -----

--- Após contato com a equipa de Ação Social do ISS de Santarém para confirmação dos dados, verifica-se que, atualmente, o rendimento mensal deste agregado familiar é de trezentos e noventa e oito euros e quarenta e seis cêntimos, e tem um encargo mensal fixo aproximadamente de cento e noventa euros, relativamente a despesas de água, luz e gás. Resta-lhe duzentos e oito euros e quarenta e seis cêntimos, para a alimentação, higiene pessoal e da habitação e despesas de saúde regulares e não regulares. Não tem sido beneficiada com outros apoios sociais. -----

--- Tendo em conta os seus baixos rendimentos e as condições descritas, não lhe permite por si, encontrar habitação alternativa, em mercado privado. -----

--- Considerando o exposto, bem como o relatório social e económico, e encontrando-se vaga a fração situada na Travessa da Portagem número quatro, Ribeira de Santarém, no

parque habitacional do município, de tipologia T um, adequada ao agregado familiar aqui referenciado, propõe-se o realojamento desta idosa. -----

--- Caso esta proposta mereça a aprovação superior e nos termos do Decreto-lei número cento e sessenta e seis/noventa e três de sete de maio, e de acordo com os rendimentos do agregado familiar, a renda a emitir corresponderá a um valor mensal de trinta e cinco euros e setenta e nove cêntimos, conforme documentos de rendimentos e cálculo de renda apoiada.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente que, em vinte e oito do corrente mês, concordou com o realojamento de Elvira da Silva Calado de Oliveira Castelo numa habitação municipal sita na Travessa da Portagem, número quatro, na Ribeira de Santarém, mediante o pagamento de renda mensal no montante de trinta e cinco euros e setenta e nove cêntimos. -----

--- **HABITAÇÃO SOCIAL - RUA DO BAIRRO PRIMEIRO DE JULHO, NÚMERO QUATRO – PRIMEIRO ANDAR ESQUERDO - VALE DE ESTACAS - REVISÃO DO VALOR DA RENDA APOIADA** -----

--- Pela **Divisão de Ação Social e Saúde** foi presente a informação número duzentos e quarenta e um, de nove do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Jorge Manuel Rodrigues Coelho, neto do arrendatário João Alberto Rodrigues, acima identificado, procedeu à entrega dos documentos comprovativos dos rendimentos do Agregado Familiar para efeitos de atualização do valor da renda. -----

--- É de referir ainda, que se verifica o pagamento mensal da renda de forma regular.----

--- De acordo com o estabelecido no Decreto-lei número cento e sessenta e seis/noventa e três de sete de maio no seu artigo oitavo, número três, a renda pode ainda ser reajustada, a todo o tempo, sempre que se verifique alteração do rendimento mensal corrigido do agregado familiar. -----

--- Assim, e de acordo com a declaração dos atuais rendimentos, e nos termos do mesmo Decreto-lei, sugere-se a revisão do valor da renda, atualmente no montante de cento e setenta e nove euros e sessenta e oito cêntimos, e conforme cálculo de renda apoiada, propõe-se que passe a ser emitida no valor de **duzentos euros e cinquenta cêntimos.**”--

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, atualizar o valor da renda apoiada emitida em nome de João Alberto Rodrigues, residente na Rua do Bairro Primeiro de Julho, número quatro, primeiro esquerdo, em Vale de Estacas, para o montante de duzentos euros e cinquenta cêntimos.-----

--- **HABITAÇÃO SOCIAL - RUA EDUARDO ROSA MENDES, NÚMERO CINCO - OITAVO ANDAR DIREITO - REVISÃO DO VALOR DA RENDA APOIADA**-----

--- Pala **Divisão de Ação Social e Saúde** foi presente a informação número duzentos e quarenta e dois, de nove do corrente mês, do seguinte teor:-----

--- “O arrendatário acima identificado, considerando a diminuição dos rendimentos, da prestação social de Rendimento Social de Inserção, do seu agregado familiar, procedeu à entrega do documento comprovativo para efeitos de atualização do valor da renda, pelo que venho informar o seguinte:-----

--- Este agregado familiar é composto por cinco elementos-----

--- Álvaro Damas Valente----- Arrendatário

--- Maria Cristina Lucas Valente----- Companheira

--- Jardel José Lucas Valente----- Filho

--- Dino Lucas Valente----- Filho

--- Tamára da Silva Nascimento----- Nora

--- No caso do filho e da nora do arrendatário, Dino Lucas Valente e Tamára da Silva Nascimento, não existe qualquer identificação de rendimentos, tendo sido feita a verificação por contacto com o Instituto de Segurança Social de Santarém.-----

--- Relativamente ao pagamento das rendas, verifica-se que se encontram regularizados.

--- De acordo com o estabelecido no Decreto-lei número cento e sessenta e seis/noventa e três, de sete de maio no seu artigo oitavo, número três - "***A renda pode ainda ser reajustada, a todo o tempo, sempre que se verifique alteração do rendimento mensal corrigido do agregado familiar, resultante de morte, invalidez permanente e absoluta ou desemprego de um dos seus membros.***".-----

--- Face ao exposto, estando-lhe atribuída uma renda apoiada no valor de vinte e um

euros e cinquenta e cinco cêntimos, e nos termos do mesmo Decreto-lei número cento e sessenta e seis/noventa e três, de sete de maio, de acordo com os rendimentos do agregado familiar agora apresentados, a renda a emitir corresponde a um valor mensal **oito euros e trinta e dois cêntimos**, conforme documentos e cálculo de renda apoiada.”

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, atualizar o valor da renda apoiada emitida em nome de Álvaro Damas Valente, residente na Rua Eduardo Rosa Mendes, número cinco – oitavo direito, em Santarém, para o montante de oito euros e trinta e dois cêntimos.----

--- **CEMITÉRIO DOS CAPUCHOS - SEPULTURA NÚMERO CENTO E CINQUENTA E NOVE - RUA T - EXUMAÇÃO DE OSSADA - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS** -----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número oitocentos e trinta e nove, de oito do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Relativamente ao assunto supra mencionado, serve a presente, para informar o seguinte: -----

--- - Dos elementos constantes verificamos tratar-se da exumação de Maria Júlia Silva Barreira, efetuada na sepultura número cento e cinquenta e nove, rua T, no Cemitério dos Capuchos, nesta Cidade, tendo ficado como responsável o senhor Carlos Alberto Oliveira Barreira, que apresenta exposição e requerimento a declinar o pagamento das taxas de exumação, donde se realça a certidão do Tribunal Judicial de Santarém, em que é insolvente o senhor Carlos Alberto Oliveira Barreira. -----

--- No entanto e de acordo com as normas do Cemitério, foi elaborado ofício ao responsável, neste caso, ao senhor Carlos, do dia e hora da exumação do corpo já identificado, no qual se menciona as importâncias de taxas a pagar, a que se refuta liminarmente. -----

--- Dito isto, coloca-se o assunto à consideração de V. Exa., indicando que o não pagamento de taxas, deverá ser deliberado em reunião do Executivo Municipal, eventualmente enquadrado nos artigos abaixo transcritos, estabelecidos no Regulamento e Tabela Taxas: -----

--- Artigo vinte e um -----

--- Dois - As taxas poderão ser isentas ou sofrer uma redução de cinquenta por cento, por deliberação fundamentada da Câmara Municipal, nos seguintes casos: -----

--- c) Em caso de comprovada insuficiência económica dos sujeitos passivos das taxas, demonstrada nos termos do número quatro. -----

--- Quatro - Para beneficiar da redução estabelecida na alínea b) do número anterior e na alínea c) do número dois, deve o requerente juntar a documentação comprovativa do estado ou situação em que se encontre, fundamentando devidamente o pedido, mediante a apresentação de atestado de insuficiência económica passado pela respetiva Junta de Freguesia, bem como da última declaração de IRS ou declaração do Rendimento Social de Inserção. -----

--- Artigo vinte e um-A -----

--- g) Em caso de comprovada insuficiência económica dos sujeitos passivos das taxas, demonstrada nos termos do número quatro do artigo vinte e um do presente regulamento;

--- **Fundamentação:** O fundamento desta isenção é a (comprovada) insuficiência económica. Com efeito, se a pessoa singular muitas vezes não consegue prover ao seu sustento mais básico, também não terá dinheiro para pagar as taxas devidas ao Município. É nesse sentido que é concedida a isenção ou redução, conforme o caso, para que a pessoa singular possa ter acesso a prestações das quais necessita para ter uma vida digna.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido, isentando o senhor Carlos Alberto Oliveira Barreira do pagamento das taxas referentes à exumação das ossadas de Maria Júlia Silva Barreira, sepultada na Rua T, sepultura número cento e cinquenta e nove, do Cemitério dos Capuchos. -----

--- **INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE CONTRAORDENAÇÃO - PARTICIPAÇÃO NPP TREZENTOS E TRINTA E DOIS MIL SETECENTOS E SESSENTA E NOVE/DOIS MIL E TREZE**-----

Pela **Divisão Jurídica - Secção de Contencioso** foi presente a informação número cinquenta e dois, de catorze do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “No âmbito do Auto de Notícia identificado em epígrafe, cumpre-me informar e

sugerir a V. Exa. o seguinte:-----

--- A matéria inclusa no referido Auto de Notícia integra-se no âmbito do Decreto-lei número cento e vinte e quatro/dois mil e seis, de vinte e oito de junho, na sua atual redação, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios;-----

--- Um - A instrução dos processos de natureza do identificado em epígrafe atendendo ao teor da legislação aplicável, não prevê a delegação de competência da Câmara Municipal no Presidente ou Vereador com competência delegada para a instrução do respetivo processo de contraordenação;-----

--- Dois - Assim, sugere-se a V. Exa, que, em reunião do Executivo Municipal, seja deliberado a instauração do processo de contraordenação, contra **Vitor José Rafael Carvalho**, residente na **Rua Gonçalo Mendes da Maia, número cento e vinte e dois, terceiro andar direito - Santarém**, por violação das matérias do número quatro, do artigo vinte e sete do diploma acima mencionado, prosseguindo o processo os seus trâmites legais até final, com nomeação do Instrutor do mesmo, o Dr. José António Torrão.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, instaurar processo de contra ordenação contra Vítor José Rafael Carvalho, por violação das matérias do número quatro, do artigo vinte e sete do Decreto-Lei número cento e vinte e quatro/dois mil e seis, de vinte e oito de junho, nomeando como instrutor do processo o Dr. José António Torrão. -----

--- **CANDIDATURA AO PROGRAMA "VIA EXPRESSO JOVEM" - JOANA MARGARIDA DE OLIVEIRA DA SILVA PRONTO - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS**-----

--- Pela **Gestão de Apoios Comunitários e Estratégias de Desenvolvimento** foi presente a informação número vinte e oito, de vinte de agosto, do seguinte teor: -----

--- “O Gabinete de Apoio ao Investidor rececionou o formulário de candidatura ao programa Via Expresso Jovem de **Joana Margarida de Oliveira da Silva Pronto**. O projeto de investimento visa a criação de um estabelecimento de alojamento em regime de low cost, na freguesia de São Nicolau. A sede social do investimento localiza-se na

Rua Primeiro de Dezembro, número sessenta e quatro. -----

--- **A descrição sumária do projeto:** -----

--- O Projeto tem como objetivo a instalação de um Hostel com lotação não superior a quarenta camas, designado por Rosas Hostel. Constituirá uma resposta de serviço de turismo a low cost. Muito embora já exista uma unidade destas na cidade, o Rosas Hostel diferenciar-se-á pela relação qualidade /preço, pela segurança, localização privilegiada, ambiente, limpeza e serviços. Com oferta de pequeno-almoço e possibilidade de refeição caseira. Dotado de governanta, tem oferta de um cardápio de pratos e sobremesas tradicionalmente portuguesas da marca "Rosas Hostel", com possibilidade de encomenda para exterior; -----

--- A lotação de mais ou menos quarenta camas individuais em modalidade de partilha de quarto, oferta de balneário/wc homem/senhora com banho quente, depósitos individuais de bagagem, oferta de roupa (lençol/toalha);TV Cabo, leitor de DVD, possibilidade de internet em todos os locais, sala comum, cozinha equipada com micro-ondas placas elétricas e forno, frigoríficos e congelador, com possibilidade de refeitório cozinha/sala, serviço de limpeza, telefone, mapas gratuitos da cidade, itinerários turísticos e marcação de espetáculos e restaurante, máquinas de café. -----

--- Em termos de regras de funcionamento será bastante flexível: aceitará crianças, não terá horário de recolher, não fumadores. A decoração assentará na marca do Rosas Hostel, em termos de tecido dos cortinados, forro do sofá e ainda colchas de cama e cartões personalizados. -----

--- Acresce que, com a criação deste negócio, a jovem investidora, em situação de desemprego prolongado, cria o seu próprio posto de trabalho. -----

--- **Razões para a realização do projeto:** -----

--- Para o investidor: criação de autoemprego; -----

--- Para a comunidade: O turismo é uma área muito positiva no combate ao desemprego e ao fomento da economia local e nacional. -----

--- **O Investimento necessário:** -----

--- O investimento a realizar será de aproximadamente vinte e cinco mil euros com

recurso, em noventa e cinco por cento, a capitais alheios. -----

--- **Criação de postos de trabalho:**-----

--- A implementação deste projeto irá permitir a criação de dois postos de trabalho diretos, incluído o seu.-----

--- O jovem investidor espera, através do programa Via Expresso Jovem, obter apoio ao nível do encaminhamento e rapidez do processo de licenciamento e redução de custos na obtenção das licenças necessárias para a implementação do projeto.-----

--- Da aplicação dos critérios de avaliação a pontuação a atribuir a este projeto é de sessenta e oito vírgula setenta e cinco: -----

Crítérios de avaliação utilizados pela comissão de análise	Pontuação	Ponderação	Resultado
Criação de postos de trabalho	100	25%	25
Viabilidade económica e financeira	75	25%	18,75
Soluções sustentáveis no domínio do ambiente	50	25%	12,5
Inovação da operação	50	25%	12,5
Total		100%	<u>68,75</u>

--- A pontuação alcançada pelo projeto ultrapassa os cinquenta pontos exigidos, pelo que estão reunidas as condições para a atribuição dos benefícios do programa Via Expresso Jovem ao promotor, **Joana Margarida de Oliveira da Silva Pronto**. Por conseguinte, propõe-se superiormente a: -----

--- • Atribuição de carimbo "*Via Expresso Jovem*", aquando da entrada do processo de licenciamento; -----

--- • Redução das taxas camarárias inerentes ao processo, em cinquenta por cento e -----

--- • Apoio técnico personalizado.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a candidatura ao programa Via Expresso Jovem de Joana Margarida de Oliveira da Silva Pronto que visa a instalação de um hostel com lotação não superior a quarenta camas, designado por Rosas Hostel, e constituirá uma resposta de serviço de turismo a low cost, reduzindo em cinquenta por cento o valor referente às taxas camarárias inerentes ao processo de licenciamento, bem como conceder apoio técnico especializado. -----

--- **REABERTURA DE CANDIDATURAS AOS MONTANTES DISPONÍVEIS**

DAS PRIMEIRA E SEGUNDA TRANCHES DO QREN-EQ-----

--- Pelo **Gabinete de Projetos Estratégicos – Gestão de Apoios Comunitários e Estratégias de Desenvolvimento** foi presente a informação número vinte e seis, de oito do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Em dois mil e dez o Governo Português negociou um empréstimo-quadro com o Banco Europeu de Investimento (BEI), no montante total de mil e quinhentos milhões de euros, para financiar, dentro de certos limites, a contrapartida nacional de projetos cofinanciados pelo FEDER e pelo Fundo de Coesão. -----

--- Em vinte e seis de abril de dois mil e onze foi publicado o Despacho número seis mil quinhentos e setenta e dois/dois mil e onze (Diário da República, segunda Série, número oitenta, de vinte e seis de abril de dois mil e onze), que regulamentou as condições de acesso à primeira tranche daquele empréstimo-quadro. -----

--- Na oportunidade, o Município de Santarém, tendo excedido os seus limites de endividamento, solicitou ao Ministro das Finanças a autorização prevista no número seis do artigo trinta e nove da Lei número dois/dois mil e sete, de quinze de janeiro, para que fosse excecionado o montante total de dois milhões trezentos e um mil novecentos e noventa e dois euros e setenta e dois cêntimos a contrair na forma de “financiamento reembolsável” (empréstimo) no âmbito do aludido empréstimo-quadro, na contabilização do endividamento do Município. -----

--- Aquela autorização não foi concedida. -----

--- Agora, coma publicação do Despacho número dez mil e cinco/dois mil e três (Diário da República, segunda Série, número cento e quarenta e seis, de trinta e um de julho de dois mil e treze), é regulado o acesso aos montantes remanescentes das duas primeiras tranches do já aludido empréstimo-quadro. -----

--- Nos termos do citado Despacho, está disponível um montante de até oitenta milhões de euros, para financiamento da contrapartida nacional de operações promovidas por municípios, associações de municípios, áreas metropolitanas e entidades do sector empresarial local. O período de candidaturas decorrerá entre os dias dezasseis de agosto e cinco de setembro. -----

ATA N.º 107
Mandato 2009-2013
Reunião de 30 de agosto de 2013

--- De modo idêntico, o Município de Santarém não poderá aceder a este instrumento de financiamento sem a autorização prevista no número seis do artigo trinta e nove da Lei número dois/dois mil e sete, de quinze de janeiro. -----

--- No caso de o Município solicitar aquela autorização, e a mesma for concedida, poderão ser candidatas quatro operações, que em dezasseis de dezembro de dois mil e onze não tinham ainda atingido uma taxa de realização financeira de cinquenta por cento, num montante total de financiamento de novecentos e vinte e três mil setecentos e noventa e oito euros e setenta e dois cêntimos (vide Anexo I e quadro síntese abaixo). ---

Operação	Investimento total	Investimento elegível	Cofinanciamento FEDER	Montante empréstimo a contratar
Centro Escolar do Sacapeito	2 906 699,40	2 179 040,01	1 852 184,00	763 845,46
Pavimentação e requal. Arruamentos	856 252,12	856 252,12	727 814,30	30 687,82
Liberdade para Modernizar	1 298 074,06	1 298 074,06	1 103 362,95	64 903,70
Estrada da Estação	1 287 234,78	1 287 234,78	1 094 149,56	64 361,74
TOTAL	6 348 260,36	5 620 600,97	4 777 510,81	923 798,72

--- O empréstimo beneficiará de uma taxa de juro correspondente à taxa de juro contratada pelo BEI com a República Portuguesa, acrescida de vinte pontos base (isto é zero vírgula vinte por cento). Esta taxa dever-se-á situar em torno dos três vírgula nove por cento. -----

--- O financiamento poderá beneficiar de um período de carência no reembolso do capital (o pagamento dos juros não poderá beneficiar de período de carência), até três anos, estendendo-se o prazo do reembolso total até quinze anos, a ajustar em função da natureza dos investimentos a financiar. -----

--- No apuramento dos montantes a incluir no âmbito deste instrumento, foram considerados os seguintes limites: -----

--- «LIM um» - O empréstimo não pode exceder cinquenta por cento do investimento total; -----

--- «LIM dois» - A soma do cofinanciamento FEDER com o empréstimo BEI não pode exceder noventa por cento do investimento total; -----

--- «LIM três» - O empréstimo BEI não pode ser superior ao investimento total deduzido do cofinanciamento FEDER e do montante das componentes não elegíveis para financiamento pelo BEI (no caso, apenas é aplicável às operações em que há aquisição de terrenos, componente não financiada pelo BEI);-----

--- «LIM quatro» - O montante do empréstimo não pode exceder setenta e cinco por cento da contrapartida nacional (requisito da LFL para que seja enquadrável no âmbito da exceção do número seis do artigo trinta e nove da Lei número dois/dois mil e sete, de quinze de janeiro). -----

--- No quadro abaixo indicam-se os montantes calculados para cada operação, de acordo com os limites acima definidos. A negrito, salienta-se o montante mais baixo para cada operação. -----

Operação	Investimento total	Cofinanciamento FEDER	LIM 1	LIM 2	LIM 3	LIM 4
CE Sacapeito	2 906 699,40	1 852 184,00	1 453 350,00	763 845,46	1 054 515,40	790 886,55
Arruamen	856 252,12	727 814,30	428 126,06	42 812,61	30 687,82	96 328,36
Lib. Moderniz.	1 298 074,06	1 103 362,95	649 037,03	64 903,70	194 711,11	146 033,33
Est. Estação	1 287 234,78	1 094 149,56	643 617,39	64 361,74	177 732,18	144 813,91

--- O empréstimo-quadro em questão foi promovido numa perspetiva de agilizar a execução dos projetos beneficiários de cofinanciamento comunitário.-----

--- No caso do Município de Santarém, esse seria um recurso importante, na medida em que, por via do mecanismo «top up» o Município tem estado a receber um montante de comparticipação superior ao correspondente à despesa elegível apresentada. Como consequência, o pagamento da última parte da despesa de investimento não terá já o auxílio da transferência de fundos comunitários, ficando inteiramente a cargo da tesouraria do Município. E isso sucederá em momento em que será imperioso concretizar os pagamentos, uma vez que tal será indispensável para que a conclusão da operação ocorra dentro do prazo aprovado.-----

--- Por outro lado, este instrumento, colocando parte do financiamento dos projetos em curso em instrumentos com um prazo alargado, promoveria uma consolidação do equilíbrio financeiro da autarquia, diminuindo o diferencial entre ativos fixos e capitais

permanentes. -----

--- Nestes termos, se for considerado vantajoso para o Município recorrer a este instrumento de financiamento, dever-se-á: -----

--- a) Promover a apresentação de pedido de autorização para recurso ao crédito excepcionado previsto no número seis do artigo trinta e nove da Lei número dois/dois mil e sete, de quinze de janeiro, a dirigir à Direção-Geral das Autarquias Locais; -----

--- b) Autorizar a apresentação da candidatura de cada uma das operações a financiamento (reembolsável) no âmbito do empréstimo-quadro, a submeter eletronicamente junto do IFDR - Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, IP.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o preconizado na informação do Gabinete de Projetos Estratégicos - Gestão de Apoios Comunitários e Estratégias de Desenvolvimento, atrás transcrita, devendo agir-se em conformidade. -----

--- Mais foi deliberado, ao abrigo do disposto na alínea a) do número seis do artigo sessenta e quatro e na alínea d) do número dois do artigo cinquenta e três da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro, propor à Assembleia Municipal que delibere autorizar o Município a recorrer ao financiamento previsto no Despacho número dez mil e cinco/dois mil e treze, publicado no Diário da República, segunda Série, número cento e quarenta e seis, de trinta e um de julho de dois mil e treze, nos termos e com os fundamentos expostos na citada informação. -----

--- **APROVAÇÃO DOS VALORES DE IMÓVEIS DO DOMÍNIO PRIVADO/PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, PROPOSTAS PELA CAPIM - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL, A INSCREVER EM INVENTÁRIO** -----

--- Pela **Divisão de Finanças (Património)** foi presente a informação número cento e dez, de um de agosto de dois mil e treze, dado seguinte teor: -----

--- “Junto se envia a V. Exa. os relatórios de avaliação dos imóveis avaliados do domínio privado/público durante o primeiro semestre do ano de dois mil e treze, pela

Comissão de Avaliação do Património Imobiliário Municipal, nomeada para o efeito por deliberação do executivo na reunião de vinte de maio de dois mil e dois, com as alterações introduzidas nas deliberações das reuniões de nove de fevereiro de dois mil e quatro e dezanove de junho de dois mil e seis, respetivamente, a fim de serem submetidos os valores constantes nos mesmos à aprovação da Câmara Municipal nos termos da alínea e) do número dois do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os valores da avaliação dos imóveis do domínio privado/público do município de Santarém, propostos pela Comissão de Avaliação do Património Imobiliário Municipal, a inscrever em inventário, constantes da relação anexa à informação atrás transcrita, da Secção de Património, que se dá aqui por reproduzida, ficando anexa à presente ata (documento XI) dela fazendo parte integrante.

--- **ABERTURA DO PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO PARA A AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO DA CENTRAL COMPRAS ELETRÓNICA DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO, NO ÂMBITO DO CONCURSO PÚBLICO NÚMERO DOIS/DOIS MIL E TREZE/CCE**-----

--- Pela **Divisão de Finanças (Armazém Central)** foi presente a informação número quinze, de vinte e sete do corrente mês, do seguinte teor:-----

--- “Considerando que se torna necessário proceder à Aquisição de Refeições Escolares para o ano letivo dois mil e treze/dois mil e catorze, no âmbito do Acordo Quadro celebrado, no passado dia vinte e seis de agosto de dois mil e treze, pela Central de Compras Electrónicas – Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CCE-CIMLT) na sequência do Concurso Público número dois/dois mil e treze/CCE, e de acordo com o preconizado na informação número oito-AC/dois mil e treze, de quinze de Maio, autorizada pelo Executivo Municipal, na reunião de vinte e um de maio de dois mil e treze, o Município de Santarém aderiu ao referido procedimento. -----

--- Face ao exposto e considerando que: -----

--- i) No que diz respeito ao disposto no artigo vinte e sete e setenta e cinco da Lei número sessenta e seis-B/dois mil e doze, de trinta e um de Dezembro (Orçamento Estado para o ano de dois mil e treze - aplicação de redução remuneratória e parecer prévio vinculativo), no presente caso não se aplica, uma vez que este procedimento consubstancia a exceção prevista na alínea b) do número seis do artigo setenta e cinco. Ou seja tratando-se da celebração de um contrato de aquisição de serviços ao abrigo de um acordo quadro, este não se encontra sujeito à aplicação de redução remuneratória e parecer prévio vinculativo;-----

--- ii) A assembleia municipal deliberou em sessão de trinta de abril de dois mil e treze autorizar a assunção do compromisso plurianual, nos termos da alínea c), do número um do artigo sexto da Lei número oito/dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), bem como autorizar a repartição de encargos da presente despesa em mais do que um ano económico, nos termos do número um do artigo vinte e dois, do Decreto-Lei cento e noventa e sete/noventa e nove, de oito de junho, em vigor por remissão da alínea f) do número um do artigo catorze do Decreto-Lei dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, conforme extrato da ata, que se junta como anexo;-----

--- iii) Conforme comunicação da Divisão de Finanças, e-mail de seis de agosto de dois mil e treze, cópia em anexo, não existem fundos disponíveis para assumir novos compromissos no mês de agosto de dois mil e treze. Assim cumpre-me alertar que, em função da inexistência de fundos disponíveis, o avanço do presente procedimento, com inerente assunção de compromisso, poderá originar a violação da Lei número oito/dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LPCA), fazendo incorrer V. Exa na cominação legal prevista no artigo onze (Violação das regras relativas à assunção de compromissos) por inexistência de fundos disponíveis e inerente nulidade da adjudicação/contrato, conforme o disposto no número três do artigo sétimo do Decreto-Lei número cento e vinte e sete/dois mil e doze, de vinte e um de junho.-----

--- Considerando que, face ao exposto, se torna necessário recorrer a uma empresa, que

- forneça este tipo de serviços. -----
- Considerando que o regime de contratação pública encontra-se estatuído no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro; -----
- Considerando que, nos termos do disposto no número um do artigo trinta e seis e no artigo trinta e oito do Código dos Contratos Públicos (CCP), a decisão de contratar, a autorização da despesa e a escolha do procedimento, cabem ao órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar. -----
- Considerando que, de acordo com a informação que se anexa, o valor previsto para o contrato em causa é de setecentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e dezasseis euros e quinze cêntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----
- Para efeitos do disposto na alínea d) do ponto 2.3.4.2. do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), informa-se que o presente procedimento foi objeto, em dezassete de abril de dois mil e treze, de prévia cabimentação no orçamento do Município de Santarém na rubrica económica 020105 (Alimentação – Refeições Confeccionadas) afeta à unidade orgânica 0102 (Câmara Municipal), e está prevista no ponto 2.12.2002/5138-3 das Grandes Opções do Plano com o seguinte número sequencial de cabimento sete mil setecentos e oitenta e quatro. -----
- Assim face ao exposto, sugere-se a Vossa Exa. que proponha ao Executivo Municipal, caso entenda avançar com a presente contratação, apesar da inexistência de fundos disponíveis, enquanto órgão competente para autorizar a despesa, nos termos do disposto no artigo dezoito, número um, alínea b) do Decreto-Lei número cento e noventa e sete/noventa e nove, de oito de Junho, o seguinte: -----
- a) Nos termos do disposto no número um do artigo trinta e seis e no artigo trinta e oito do CCP, autorização para a contratação em causa e a adoção de um procedimento de ajuste direto, previsto na alínea a) do número um do artigo dezasseis conjugado com o número um do artigo duzentos e cinquenta e oito, ambos do CCP, adotado em função do disposto na alínea h) do número um do artigo vinte e sete do CCP; -----
- b) Autorização para envio de convite à apresentação de proposta através da

plataforma eletrónica, à empresa Gertal – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, SA, sendo esta a representante do consórcio constituído pelas empresas Gertal – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, SA, ITAU – Instituto Técnico de Alimentação Humana, SA e SOCIGESTE- Serviços, Indústria e Comércio de Refeições, Limitada nos termos do número um do artigo cento e treze do CCP, uma vez que esta foi a adjudicatária do Acordo Quadro em causa;-----

--- c) Aprovação da peça do procedimento: convite à apresentação de propostas a enviar, que segue em anexo à presente informação, nos termos do disposto na alínea a) do número um e no número dois do artigo quarenta do Código dos Contratos Públicos (CCP).-----

--- De referir que, nos termos do disposto no número dois do artigo duzentos e cinquenta e oito do Código dos Contratos Públicos (CCP), não é necessária a elaboração de caderno de encargos, devendo neste caso o conteúdo do contrato corresponder às condições contratuais estabelecidas no acordo quadro.” -----

--- Os documentos anexos à informação atrás transcrita, fazem parte integrante do respetivo processo.-----

--- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por maioria, com os votos contra dos senhores Vereadores do Partido Socialista e votos favoráveis dos senhores Presidente e Vereadores do Partido Social Democrata, autorizar, nos termos do disposto no número um do artigo trinta e seis e no artigo trinta e oito do Código dos Contratos Públicos, a contratação em causa e a adoção de um procedimento de ajuste direto, previsto na alínea a) do número um do artigo dezasseis conjugado com o número um do artigo duzentos e cinquenta e oito, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), adotado em função do disposto na alínea h) do número um do artigo vinte e sete do Código dos Contratos Públicos (CCP), bem como o envio de convite à apresentação de proposta através da plataforma eletrónica, à empresa Gertal – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, SA, sendo esta a representante do consórcio constituído pelas empresas Gertal – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, SA, ITAU – Instituto Técnico de Alimentação Humana, SA e SOCIGESTE- Serviços, Indústria e Comércio de

Refeições, Limitada, nos termos do número um do artigo cento e treze do Código dos Contratos Públicos (CCP), uma vez que esta foi a adjudicatária do Acordo Quadro em causa. -----

--- Mais foi deliberado, nos termos do disposto na alínea a) do número um e no número dois do artigo quarenta do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovar o convite à apresentação de proposta. -----

--- Os senhores **Vereadores António Carmo e Ludgero Mendes** declararam que votaram contra por não existirem fundos disponíveis nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso.” -----

--- **CEDÊNCIA DE ESPAÇO À ASSOCIAÇÃO DE COMANDOS NO PRÉDIO MILITAR NÚMERO TRÊS, NO QUARTEL DE SÃO FRANCISCO** -----

--- Pelo **Secretário do senhor Vereador João Teixeira Leite** foi presente a informação número seis, de vinte e seis do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Considerando que:-----

--- A Associação de Comandos, carece de um espaço para a instalação da sua Delegação de Santarém; -----

--- A cedência do espaço para a instalação da delegação da sede da Associação de Comandos contribuirá para uma melhoria nas condições das reuniões dos seus elementos e conseqüentemente para a prossecução da sua digníssima missão; -----

--- O Município de Santarém é legítimo possuidor da fração autónoma designada por letra A, do prédio urbano denominado Prédio Militar número três, Quartel de São Francisco; -----

--- O Município tem como objetivo, a dinamização deste local, através da criação de condições que permitam, cada vez mais, atrair investidores e/ou serviços que sirvam a população;-----

--- O Município de Santarém não tem, por ora, utilização prevista para o local, pelo que se considera a solicitação da Associação de Comandos adequada à utilização deste espaço. -----

--- Face ao exposto, coloca-se à consideração de V. Exa. o envio ao senhor Presidente,

para aprovação da minuta do protocolo de cedência do aludido espaço que se encontra em anexo, a qual já obteve concordância da Associação de Comandos, sugerindo que a mesma seja presente a reunião do Executivo Municipal.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ceder parte da fração autónoma designada pela letra A do prédio urbano denominado Prédio militar número três, Quartel de São Francisco à Associação de Comandos, aprovando os termos do protocolo de cedência, que aqui se dá por integralmente transcrito, ficando o mesmo anexo à presente ata (documento XII) dela fazendo parte integrante. -----

--- **CEDÊNCIA DE ESPAÇO À SCALABITUNA - TUNA DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM NO PRÉDIO MILITAR NÚMERO TRÊS, NO QUARTEL DE SÃO FRANCISCO**-----

--- Pelo **Secretário do senhor Vereador João Teixeira Leite** foi presente a informação número cinco, de vinte e seis do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Considerando que:-----

--- A SCALABITUNA — Tuna do Instituto Politécnico de Santarém, necessita de espaço para efetuar os seus ensaios;-----

--- A SCALABITUNA, efetua atuações por todo País e frequentemente se desloca ao estrangeiro, configurando uma embaixatriz de Santarém;-----

--- O Município reconhece o elevado valor cultural da Tuna do Instituto Politécnico de Santarém, que congrega jovens estudantes de todo o País e em especial jovens do Concelho;-----

--- A cedência do espaço para a instalação da sala de ensaios da Scalabituna contribuirá, para uma melhoria nas condições dos ensaios dos seus elementos e conseqüentemente para a prossecução da digníssima missão cultural;-----

--- O Município de Santarém é legítimo possuidor da fração autónoma designada por letra A, do prédio urbano denominado Prédio Militar número três, Quartel de São Francisco; -----

--- O Município tem como objetivo, a dinamização deste local, através da criação de condições que permitam, cada vez mais, atrair investidores e/ou serviços que sirvam a

população.-----

--- O Município de Santarém não tem, por ora, utilização prevista para o local, pelo que se considera a solicitação da SCALABITUNA - Tuna do Instituto Politécnico de Santarém, adequada à utilização deste espaço. -----

--- Face ao exposto, coloca-se à consideração de V. Exa., o envio ao senhor Presidente para aprovação da minuta do protocolo de cedência do aludido espaço que se encontra em anexo, a qual já obteve concordância da Scalabituna, sugerindo que a mesma seja presente a reunião do Executivo Municipal.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ceder parte da fração autónoma designada pela letra A do prédio urbano denominado Prédio militar número três, Quartel de São Francisco à Scalabituna – Tuna do Instituto Politécnico de Santarém, aprovando os termos do protocolo de cedência, que aqui se dá por integralmente transcrito, ficando o mesmo anexo à presente ata (documento XIII) dela fazendo parte integrante.-----

--- **PROPOSTA DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO DE ESCOLA DESATIVADA À JUNTA DE FREGUESIA DA MOÇARRIA**-----

--- Pela **senhora Vereadora Catarina Maia** foi presente a informação número dez, de vinte e seis do corrente mês, do seguinte teor:-----

--- “Na sequência da informação número duzentos e trinta e quatro/GAP, datada de vinte e sete de outubro de dois mil e onze, submetida a reunião do executivo, realizada em sete de novembro de dois mil e onze, nos termos das razões constantes da mesma e tendo em conta o cumprimento dos procedimentos adotados, venho pelo presente colocar à consideração de V. Exa. a cedência do espaço da Escola Básica do Primeiro Ciclo do Secorio, solicitada pela Junta de Freguesia da Moçaria, para acolhimento/dinamização de iniciativas de âmbito social.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ceder espaço da Escola do primeiro ciclo do Ensino Básico do Secorio, à Junta de Freguesia da Moçaria, para acolhimento/dinamização de iniciativas de âmbito social, aprovando os termos da minuta do protocolo de cedência que aqui se dá por reproduzida, ficando anexa à presente ata (documento XIV), dela fazendo parte integrante.-----

--- CONCURSO INTERNO DE ACESSO GERAL PARA PROVIMENTO DO CARGO DE COMANDANTE DO CORPO DE BOMBEIROS MUNICIPAIS DE SANTARÉM - HOMOLOGAÇÃO DE ATAS -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, retirar o assunto da presente reunião por falta de quórum. -----

--- ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS EM ESPÉCIE A DIVERSAS ENTIDADES ----

--- Pela **Secção de Contabilidade** foi presente a informação número cento e quarenta e quatro, de três de junho último, do seguinte teor: -----

--- “De acordo com o solicitado e relativamente ao assunto "Deslocação da Tuna Feminina Scalabitana da Escola Superior de Educação de Santarém a Guimarães e regresso" nos dias dezasseis e dezassete de março de dois mil e treze requisitada pela TUFES, cumpre informar o seguinte: -----

--- Um. Apoio (um.um mais um.dois mais um.três) - Ida a Guimarães – oitocentos e quinze euros e trinta e três cêntimos-----

--- Um.um. Viatura (oitenta e seis euros e nove cêntimos vezes sete horas vezes um vírgula vinte e cinco) - setecentos e cinquenta e três euros e vinte e nove cêntimos -----

--- Um.dois. Combustível (um euro e trinta cêntimos vezes (dez litros por cem quilómetros) vezes trezentos e treze quilómetros) - quarenta euros e sessenta e nove cêntimos -----

--- Um.três. Portagens - vinte e um euros e trinta e cinco cêntimos -----

--- Um. Apoio (um.um mais um.dois mais um.três) - Regresso de Guimarães – oitocentos e quinze euros e noventa e oito cêntimos -----

--- Um.um. Viatura (oitenta e seis euros e nove cêntimos vezes sete horas vezes um vírgula vinte e cinco) - setecentos e cinquenta e três euros e vinte e nove cêntimos -----

--- Um.dois. Combustível (um euro e trinta cêntimos vezes (dez litros por cem quilómetros) vezes trezentos e dezoito quilómetros) - quarenta e um euros e trinta e quatro cêntimos-----

--- Um. Portagens - vinte e um euros e trinta e cinco cêntimos -----

--- Relativamente ao assunto "Transporte de idosos da Azoia de Baixo para o ZOO de

Lisboa e regresso" no dia vinte e cinco de março de dois mil e treze requisitada pela Junta de Freguesia da Azoia de Baixo, cumpre informar o seguinte:-----

--- Um. Apoio (um.um mais um.dois mais um.três) - duzentos e sessenta e um euros e cinquenta e cinco cêntimos -----

--- Um.um. Viatura (setenta e seis euros e noventa e seis cêntimos vezes três horas) - duzentos e trinta euros e oitenta e oito cêntimos-----

--- Um.dois. Combustível (um euro e trinta cêntimos (dez litros por cem quilómetros) vezes cento e setenta e nove quilómetros - vinte e três euros e vinte e sete cêntimos

--- Um.três. Portagens - sete euros e quarenta cêntimos.-----

--- Relativamente ao assunto "Transporte da Banda da Gançaria para a Procissão do Enterro do Senhor na Ribeira de Santarém e regresso" no dia vinte e nove de março de dois mil e treze requisitada pela Junta de Freguesia de Santa Iria da Ribeira de Santarém, cumpre informar o seguinte: -----

--- Um. Apoio (um.um. mais um.dois mais um.três.) - oitocentos e vinte e seis euros e oito cêntimos-----

--- Um.um. Viatura (oitenta e seis euros e nove cêntimos vezes sete horas e trinta minutos vezes um vírgula vinte e cinco) - oitocentos e sete euros e dez cêntimos -----

--- Um.dois. Combustível (um euro e trinta (dez litros por cem quilómetros) vezes cento e quarenta e seis quilómetros) – dezoito euros e noventa e oito cêntimos.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir às instituições identificadas na informação atrás transcrita, da Secção de Contabilidade, os subsídios em espécie indicados na mesma.-----

--- **PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM** -----

--- Pelos senhores **Chefe da Divisão Jurídica** e **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística** foi presente a informação número duzentos e sessenta e quatro, de vinte e sete do corrente mês, do seguinte teor:-----

--- “Terminada a fase de apreciação pública, sugere-se a Vossa Excelência que o “Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação” seja, nos termos da alínea a) do

número seis do artigo sessenta e quatro, conjugado com o consignado na alínea a) do número dois do artigo cinquenta e três, ambos da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove de dezoito de setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro, sujeito a reunião do Executivo Municipal, no sentido de deliberar submeter esse documento (versão final) a sessão da Assembleia Municipal para eventual aprovação.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a versão final do Regulamento da Urbanização e Edificação do Município de Santarém e remete-lo à Assembleia Municipal para efeitos de apreciação e votação, nos termos da alínea a) do número seis do artigo sessenta e quatro, conjugada com a alínea a) do número dois do artigo cinquenta e três, ambos da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro, dando-se o mesmo aqui por reproduzido, ficando cópia anexa à presente ata (documento XV), dela fazendo parte integrante. -----

--- **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTARÉM E A NERSANT - ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DA REGIÃO DE SANTARÉM**-----

--- Pela senhora **Vereadora Catarina Maia** foi presente a informação número onze, de vinte e sete do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Considerando que:-----

--- “a) No contexto socioeconómico atual do país, e em concreto no Concelho de Santarém, o apoio à atividade empresarial e empreendedorismo mostra-se essencial à revitalização, crescimento do tecido empresarial local e criação de emprego, orientando a captação de novos investimentos;-----

--- b) O Município de Santarém pretende reforçar o seu papel no apoio aos agentes económicos do Concelho, e aos que nele se pretendam instalar, facilitando-lhes toda a colaboração de forma a assegurar o desenvolvimento crescente e sustentado dos seus projetos numa sua fase inicial, contribuindo assim positivamente para o fortalecimento socioeconómico do Concelho.-----

--- c) O Município de Santarém pretende a prossecução deste objetivo estreitando relações com Associações Empresarias regionais com conhecimento da realidade empresarial local e com elevada capacidade técnica e operacional. -----

--- d) A NERSANT - Associação Empresarial da Região de Santarém tem como missão promover o desenvolvimento económico da região, apoiando o empreendedorismo, onde se tem notabilizado pela relevância da sua atividade. -----

--- e) Que a atividade da NERSANT está alinhada com os objetivos do Município, sendo o parceiro da maior relevância para a concretização de um Concelho com tecido empresarial dinâmico. -----

--- f) O Município de Santarém pretende beneficiar dos apoios europeus no âmbito do Eixo Um - Competitividade, Inovação e Conhecimento, que prevê a apresentação de candidaturas para atribuição de cofinanciamento comunitário, através do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), a aplicar no domínio "Sistema de Apoio a Áreas de Acolhimento Empresarial e Logística", previsto nos PO Regionais dois mil e sete-dois mil e treze do Continente. -----

--- Coloco à consideração superior de V. Exa. a aprovação da minuta de protocolo em anexo, submetendo-a posteriormente à aprovação do executivo municipal.” -----

--- Após ampla troca de impressões o senhor Presidente submeteu o assunto a votação tendo o Executivo Municipal deliberado, por maioria, com dois votos contra dos senhores Vereadores do Partido Socialista e quatro votos a favor dos senhores Presidente e Vereadores do Partido Social Democrata, aprovar os termos do protocolo de colaboração a celebrar entre o município de Santarém e a Nersant – Associação Empresarial da Região de Santarém, com o objetivo de estabelecer uma parceria visando a cooperação e o apoio mútuo, no quadro das funções e competências específicas de cada entidade, nomeadamente, no apoio aos agentes económicos e, em particular, na atração e instalação de novos projetos empresariais no Concelho, dando-se o mesmo aqui por reproduzido, ficando cópia anexa à presente ata (documento XVI), dela fazendo parte integrante. -----

--- O senhor Vereador João Lucas não participou na apreciação e votação do presente

assunto por integrar a Associação em causa.-----

--- Apresentaram declaração de voto:-----

--- Senhor **Vereador Ludgero Mendes** – “Independentemente do teor das nossas conversas o que eu gostaria que ficasse salvaguardado como declaração de voto é que do ponto de vista de princípio os vereadores do Partido Socialista concordam com a subscrição deste protocolo. Saúdam a reaproximação institucional entre a Nersant e a Câmara Municipal de Santarém na definição de estratégias com vista ao desenvolvimento económico e empresarial na área do nosso concelho, no entanto entendo que deveria ser a Câmara Municipal de Santarém enquanto entidade proprietária dos espaços a cedê-los às empresas que viessem a instalar-se naquela área e não que tal instalação possa vir a constituir um fator de rendimento para o Nersant. Nós nas apreciações que aqui fazemos norteamo-nos por princípios, por critérios definidos em protocolos, nunca votámos nem votamos juízos de valor e portanto não pomos em causa nenhum juízo de valor em relação nem ao município nem à Nersant.” -----

--- Senhor **Presidente** – “A questão levantada pelos senhores Vereadores do Partido Socialista virá bem definida e bem clara no Regulamento conforme foi falado com o Nersant. Uma das coisas que falámos nessas reuniões com a Nersant foi que empresas novas que se queiram criar vão ter o espaço gratuito, jovens licenciados que apresentem projetos à Nersant vão ter espaços gratuitos, estas questões irão constar no regulamento. Estamos a falar de uma entidade que tem o know how para o fazer e o município deve ser facilitador e estar próximo de quem tem o know how para fazer e não tenho dúvidas que a Nersant o fará melhor do que o município faria. Esta é a visão que temos e que deveria ser comungada por todos porque com o sucesso que tem tido nos últimos anos quero acreditar que também o conseguirá agora e fico contente por termos votado este documento hoje aqui e também não percebo porque é que o Partido Socialista votou contra. Lamento que o Partido Socialista tenha votado contra quando se fala tanto em desemprego, quando se fala tanto em criar novas condições. Fico triste porque acho que é importante para Santarém e não podemos deixar de avançar por causa de um regulamento já falado com a Nersant e que irá prever essas situações.-----

- **MEDIDAS DE GESTÃO DO MERCADO QUINZENAL** -----
- Pela senhora **Vereadora Catarina Maia** foi presente a informação número doze, de vinte e oito do corrente mês, do seguinte teor: -----
- “O Mercado Quinzenal tem vindo a tornar-se um espaço privilegiado para o comércio local, quer para vendedores quer para utilizadores do mesmo, cujo número tem vindo a crescer. -----
- Por parte do Município tem havido um esforço considerável na organização e moralização do mercado, quer ao nível da distribuição do espaço, quer ao nível da recuperação de valores em dívida. -----
- Tornou-se, por isso, necessária a elaboração de um Regulamento de Mercados e Feiras adaptado à realidade, o qual já se encontra em fase de conclusão a fim de poder ser apreciado pelos órgãos respetivos -----
- Apesar de tudo o que se refere acima e enquanto o novo regulamento não entra em vigor, o Município deve implementar políticas que dinamizem e fomentem a atividade económica, atendendo à atual conjuntura que tem tornado difícil a sobrevivência do pequeno comércio. -----
- Assim, coloco à consideração de V. Exa a adoção das seguintes medidas excecionais de gestão do mercado quinzenal, com sugestão de envio para aprovação do executivo municipal: -----
- Um - Suspensão do pagamento do valor correspondente à atualização de taxas aplicada nos termos das alíneas c) e d) do número um do artigo sétimo do Capítulo IV do Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém, aos feirantes que até ao dia seis de setembro de dois mil e treze, não tenham pagamentos em atraso; -----
- Dois - Atribuição de lugares fixos, a título precário, aos feirantes que tenham utilizado provisoriamente o mesmo lugar durante, pelo menos um ano, ininterruptamente, sem atrasos no pagamento das taxas respetivas. -----
- Três - A adoção da medida supra mencionada terá carácter excecional e aplicar-se-á até à entrada em vigor do novo Regulamento dos Mercados e Feiras, não implicando a atribuição dos lugares a título definitivo aos feirantes que beneficiem das mesmas -----

--- Caso a presente proposta seja aprovada, propõe-se que a mesma seja remetida à Assembleia Municipal para competente deliberação, devendo a mesma ter efeitos retroativos a um de Setembro de dois mil e treze.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as **medidas excepcionais de gestão do mercado quinzenal** propostas pela senhora Vereadora Catarina Maia na informação atrás transcrita.-----

--- Mais foi deliberado remeter o assunto à Assembleia Municipal propondo a aprovação das medidas excepcionais de gestão do mercado quinzenal, com efeitos retroativos a um de setembro de dois mil e treze, nos termos da alínea e) do número dois do artigo cinquenta e três e da alínea a) do número seis do artigo sessenta e quatro, da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro, conjugados com a alínea d) do artigo onze e do número dois do artigo doze, ambos da Lei número dois/dois mil e sete de quinze de janeiro. -----

--- **PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE "FORNECIMENTO DE FRUTA E/OU HORTÍCOLAS AOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO NO ANO LETIVO DOIS MIL E TREZE/DOIS MIL E CATORZE - REGIME DE FRUTA ESCOLAR**-----

--- Pela **Divisão Jurídica – Contratação Pública** foi presente a informação número duzentos e sessenta e seis, de vinte e nove do corrente mês, do seguinte teor:-----

--- “Considerando que na sequência da autorização da escolha do procedimento de ajuste direto para a contratação de “Fornecimento de fruta e/ou hortícolas aos estabelecimentos de ensino do Primeiro Ciclo do Ensino Básico no Ano Letivo dois mil e treze/dois mil e catorze”, no âmbito do Regime de Fruta Escolar, conforme deliberação do executivo municipal tomada em reunião de um de agosto de dois mil e treze (em complemento à deliberação de catorze de junho de dois mil e treze), sobre o teor das informações números trinta e quatro, de quinze de maio de dois mil e treze, da Divisão de Educação e Juventude e duzentos e vinte e dois, de dezassete de julho de dois mil e

treze, da Divisão Jurídica, inseridas na plataforma de contratação pública utilizada pelo Município, sita em www.saphety.com, nos termos do disposto na alínea a) do número um do artigo vinte do Código dos Contratos Públicos (CCP), foram convidadas a apresentar propostas as empresas 8OG, SA, Quinta do Barroco – Produção de Fruta, Limitada e Ambifrutas – Unipessoal, Limitada. -----

--- Em anexo à presente informação constam, o relatório preliminar a que se refere o artigo cento e vinte e dois do Código dos Contratos Públicos (CCP), que integra, entre outros, as propostas dos concorrentes e documentação exigida, bem como o Relatório Final elaborado nos termos do artigo cento e vinte e quatro do mesmo diploma legal. ----

--- Considerando que, de acordo com o exposto pelo júri nos relatórios em anexo a proposta apresentada pela empresa Ambifrutas, Unipessoal, Limitada, satisfaz todas as exigências constantes das peças do procedimento e ficou ordenada em primeiro lugar. ---

--- Considerando que o valor proposto para o fornecimento de fruta e/ou hortícolas aos estabelecimentos de ensino do primeiro Ciclo do Ensino Básico no Ano Letivo dois mil e treze/dois mil e catorze é de vinte e quatro mil oitocentos e quarenta e sete euros e vinte cêntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

--- Considerando que, para efeitos do disposto na alínea d) do ponto 2.3.4.2. do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), informa-se que o presente procedimento foi objeto, em onze de junho de dois mil e treze, de prévia cabimentação no orçamento do Município de Santarém na rubrica económica 020105 (alimentação-Refeições confeccionadas) afeta à unidade orgânica 0102 (Câmara Municipal) e está prevista no ponto 2.12.2002/5138 Acc.; 3 das Grandes Opções do Plano, com o seguinte número sequencial de cabimento sete mil novecentos e setenta e quatro. -----

--- Considerando que, a Divisão de Finanças comunicou aos serviços municipais **a não existência de fundos disponíveis**, para assumir novos compromissos **no presente mês de agosto**, conforme e-mail em anexo. -----

--- Assim face ao exposto, sugere-se **a Vossa Exa. que proponha ao senhor Presidente o agendamento da presente matéria**, para que o Executivo Municipal - caso entenda avançar com o presente procedimento, apesar da presente inexistência de fundos

disponíveis, enquanto órgão competente para autorizar a despesa, nos termos do disposto na alínea b) do número um do artigo dezoito do Decreto-Lei número cento e noventa e sete/noventa e nove, de oito de junho, o seguinte: -----

--- a) Na sequência do procedimento de ajuste direto, ao abrigo do disposto na alínea a) do número um do artigo vinte do Código dos Contratos Públicos (CCP), **a adjudicação da contratação** dos bens em causa **à empresa Ambifrutas, Unipessoal, Limitada**, conforme proposta apresentada para o efeito;-----

--- b) **A autorização da respetiva despesa** no valor de vinte e quatro mil oitocentos e quarenta e sete euros e vinte cêntimos, ao qual acresce IVA no montante de mil quatrocentos e noventa euros e oitenta e três cêntimos, totalizando vinte e seis mil trezentos e trinta e oito euros e três cêntimos, nos termos do disposto na alínea b) do número um do artigo dezoito do Decreto-Lei número cento e noventa e sete/noventa e nove, de oito de Junho;-----

--- c) **Que seja solicitada à empresa a apresentação dos documentos de habilitação**, mencionados no convite, no prazo de seis dias, nos termos do disposto no artigo oitenta e um do Código dos Contratos Públicos (CCP);-----

--- d) **Aprovação da minuta do contrato**, que segue em anexo, para cumprimento do disposto no número dois do artigo noventa e oito do Código dos Contratos Públicos conjugado com a alínea b) do número um do artigo dezoito do Decreto-Lei número cento e noventa e sete/noventa e nove, de oito de junho.-----

--- Mais se informa que:-----

--- a. O presente contrato deverá ser reduzido a escrito nos termos do disposto no artigo noventa e quatro do Código dos Contratos Públicos (CCP);-----

--- b. A celebração deste contrato deverá ser publicitada no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, para que possa produzir os seus efeitos, nomeadamente para processamento do respetivo pagamento.-----

--- **O Chefe da Divisão Jurídica**, em vinte e nove do corrente mês, emitiu o seguinte parecer:-----

--- “Um. Visto.-----

- Dois. Concordo;-----
- Três. Considerando a fase do presente procedimento e dado que a proposta constante da presente informação sugere a (i) adjudicação, a (ii) autorização da despesa e a (iii) aprovação da minuta do contrato, cumre-me referir e alertar o seguinte:-----
- Três.um. Em função da inexistência de fundos disponíveis (pelo menos até final de agosto de dois mil e treze), o avanço do presente procedimento, com inerente assunção de compromisso, origina a violação da Lei número oito/dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LPCA) -, fazendo incorrer V. Exa, entre outros, na cominação legal prevista no artigo décimo primeiro (Violação das regras relativas à assunção de compromissos) por inexistência de fundos disponíveis e inerente nulidade da adjudicação/contrato, conforme o disposto no número três do artigo sétimo do Decreto-lei número cento e vinte e sete/dois mil e doze, de vinte e um de junho.-----
- Três.dois. No entanto, caso seja decidido avançar com o presente procedimento, conforme proposto na presente informação, deverá ser emitida ficha de compromisso dado que o número da mesma deverá constar na comunicação de adjudicação/minuta do contrato.”-----
- Os documentos anexos à informação atrás transcrita, fazem parte integrante do respetivo processo.-----
- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por maioria, com os votos contra dos senhores Vereadores do Partido Socialista e votos favoráveis dos senhores Presidente e Vereadores do Partido Social Democrata, adjudicar a contratação dos bens em causa à empresa Ambifrutas - Unipessoal, Limitada, nos termos do disposto na alínea a) no número um do artigo vinte do Código dos Contratos Públicos, autorizando a respetiva despesa, no valor de vinte e quatro mil oitocentos e quarenta e sete euros e vinte cêntimos, acrescido de IVA, no montante de mil quatrocentos e noventa euros e oitenta e três cêntimos, totalizando vinte e seis mil trezentos e trinta e oito euros e três cêntimos, nos termos do disposto na alínea b) do número um do artigo dezoito do Decreto-Lei número cento e noventa e sete/noventa e nove, de oito de Junho. -----

--- Mais foi deliberado solicitar à **empresa a apresentação dos documentos de habilitação**, e aprovar a **minuta do contrato**, que aqui se dá por reproduzida, ficando cópia anexa à presente ata (documento XVII) dela fazendo parte integrante. -----

--- Os senhores **Vereadores António Carmo e Ludgero Mendes** declararam que votaram contra por não existirem fundos disponíveis nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso.” -----

----- **TEMAS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL** -----

--- **Redução remuneratória** – artigo setenta e cinco, da lei número sessenta e seis-b/dois mil e doze, de trinta e um de dezembro (Lei do Orçamento de Estado). -----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- Ofício da **Assembleia Municipal de Santarém** informando que foi dado conhecimento da "Correção ao Regulamento do Plano Diretor Municipal de Santarém - Delimitação de aglomerados rurais" -----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- Ofício da **Assembleia Municipal de Santarém** informando que foi dado conhecimento dos "Factos relevantes detetados nas contas consolidadas de dois mil e onze/dois mil e doze após apreciação das mesmas pelo órgão deliberativo" -----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- Relação de **processos de contraordenação** - Lista de despachos/decisões finais - julho de dois mil e treze -----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- Sob proposta do senhor Presidente, a câmara deliberou, unanimemente, aprovar em minuta os termos da presente ata a fim de produzir efeitos imediatos. -----

--- Finda a análise dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, o **senhor Presidente** convocou a próxima reunião do executivo municipal para o dia treze de setembro, com início às nove horas e trinta minutos e, de acordo com a competência que lhe confere o número cinco do artigo oitenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro, declarou aberto o **“PERÍODO DE**

INTERVENÇÃO DESTINADO AO PÚBLICO”:-----

--- Interveio uma **munícipe** que vive com três filhos, numa barraca e que solicitou a atribuição de uma habitação camarária que entretanto vagou, tendo o **senhor Presidente** informado que a casa já havia sido atribuída a uma outra família que se encontrava em lista de espera e que estavam à frente quer por questões de rendimentos quer por questões de habitabilidade. -----

--- Interveio outra **munícipe** que teceu comentários acerca da calçada, com motivos ribatejanos, que existia no Largo do Seminário, antes da remodelação efetuada pelo Partido Socialista (PS) e que era fotografada por muitos turistas. -----

-----**ENCERRAMENTO**-----

--- E não havendo mais assuntos a tratar, pelo senhor Presidente, foi declarada encerrada a reunião eram onze horas e quinze minutos, lavrando-se a presente ata que vai ser assinada. -----

--- E eu, _____ Assistente Técnica a redigi e subscrevi. -----

--- **O PRESIDENTE** -----

--- Ricardo Gonçalves _____

--- **OS VEREADORES** -----

--- Catarina Maia _____

--- António Carmo _____

--- Luisa Féria _____

--- António Valente _____

209

ATA N.º 107
Mandato 2009-2013
Reunião de 30 de agosto de 2013

--- Ludgero Mendes _____

--- João Lucas _____